



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdeinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - interino  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Júlia Sousa Conde  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterozo Leite  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

#### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

#### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

#### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 1572 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0028.0123.3467.0001/2023**, e

**Considerando** a anterior publicação do Decreto nº 7296, de 22 de agosto de 2023, veiculado no Diário Oficial do Estado nº 7.987, de mesma data, que houve por bem cumprir a sentença proferida nos autos do Processo nº 0017358-48.2022.8.03.0001, que tramitou perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 8032**, de 21 de setembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.006**, de mesma data.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46463

**DECRETO Nº 1573 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no **Processo nº 0003.0332.0235.0001/2023-DIP/PMAP**, bem como a decisão judicial contida nos autos do **Processo nº 1006319-47.2019.4.01.3100 - 2ª Vara Federal Cível - SJAP**, a qual julgou improcedente a tutela de urgência concedida ao **1º SGT RR Luiz Eduardo Miranda dos Santos** para retornar à atividade militar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar sem efeito o Decreto nº 2478, publicado no D.O.E. nº 7.463, ambos de 19 de julho de 2021, que anulou o Decreto nº 2315, publicado no D.O.E. nº 6.467, ambos de 22 de junho de 2017, o qual transferiu para a

Reserva Remunerada "Ex Officio" o **1º SGT QPPME Luiz Eduardo Miranda dos Santos**.

**Art. 2º** Determinar ao Comandante Geral da PMAP que efetive a anulação da Portaria nº 0684/2021-DP/PMAP, de 21 de outubro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 196, de 27 de outubro de 2021, a qual reintegrou o **1º SGT RR Luiz Eduardo Miranda dos Santos** ao serviço ativo da PMAP, na graduação de **2º SGT QPPME**, a contar de 03 de julho de 2020.

**Art. 3º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFICIO", o **1º SGT QPPME Luiz Eduardo Miranda dos Santos**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 4º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo de 1º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 5º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 6º** Por se tratar de militar pertencente ao quadro da União, remeter os autos para o órgão competente para conhecimento e providências.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de maio de 2017.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46464

**Estado do Amapá**  
**Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

**DECRETO Nº 1574 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 6816, de 31 de julho de 2023, publicado no DOE nº 7.971, de 31 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o Processo Judicial nº 1004465-47.2021.4.01.3100 - 6ª SJAP e o Parecer de Força Executória nº 00081/2022/CORESE1R/PRU1R/ PGU/AGU, os quais deram origem ao Processo nº **0003.0443.0238.0001/ 2023-DIP/DRES/ PMAP**, e

Considerando a necessidade de retificar o Decreto nº 6816/2023 que dispõe sobre a anulação do Decreto de Reserva Remunerada do 2º SGT RR **Eliseu Alves**,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 6816, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.971, de 31 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

**Leia-se:**

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de outubro de 2017.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46466

PUBLICIDADE



## DECRETO Nº 1575 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

**Regulamenta a Lei Estadual nº 2.966, de 14 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII, XXV, alínea “a” e XXVIII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 2.966, de 14 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0277.0001/2024**,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei Estadual nº 2.966, de 14 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O prazo para a adesão ao PAI iniciar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2024 e se encerrará no dia 19 de maio de 2024.

Parágrafo único. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de adesão protocolados fora do prazo previsto neste Decreto.

**Art. 3º** Fica constituída a Comissão Especial encarregada de promover, planejar, supervisionar, acompanhar e monitorar a execução do PAI, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I - PAULO CÊSAR LEMOS DE OLIVEIRA, Matrícula 978843-3-01, Secretário de Estado da Administração;

II - ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE, Matrícula 0034507-5-01, Coordenadora de Gestão de Pessoas;

III - DINALDO PEREIRA DA TRINDADE, Matrícula 0034557-1-02, Gerente do Núcleo de Folha de Pagamento;

IV - THAÍS LUSELMA FERREIRA PAIVA, Matrícula 0119901-3-05, Chefe da Unidade de Controle e Concessão de Licenças;

V - CARLOS HENRIQUE MACIEL PEREIRA, Matrícula 0980021-2-01, Chefe da Unidade de Controle de Cargos e Salários;

VI - ÍCARO BRUNO BARCELLOS LOPES, Matrícula 0969941-4-01, Analista Administrativo.

§ 1º A Comissão Especial constituída nos termos do *caput* deste artigo será presidida pelo (a) Secretário de Estado da Administração, designado no inciso I deste artigo.

§ 2º Fica a Comissão Especial autorizada a adotar as providências necessárias à realização do PAI.

**Art. 4º** Os processos de adesão ao PAI tramitarão sob a incumbência dos seguintes órgãos:

Decreto nº 1575 de 16 de fevereiro de 2024 ..... f. 02

I - Setoriais de Pessoal dos órgãos do Poder Executivo do Governo do Estado do Amapá serão responsáveis por:

- a) receber os pedidos de adesão ao PAI e realizar a abertura dos processos via Sistema de Gestão de Documentos (Prodoc);
- b) realizar a juntada da documentação prevista neste Decreto e;
- c) orientar os servidores no que couber.

II - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, será a responsável pela:

- a) análise do cumprimento dos requisitos de adesão ao programa;
- b) abertura do processo de aposentadoria no SisPrev Web;
- c) coordenação e fiscalização da execução do PAI;
- d) elaboração dos cálculos, programação e pagamento dos benefícios aos quais faz jus o servidor, por meio da folha de pagamento do Estado.

III - Amapá Previdência - AMPREV, será responsável pela análise final e aprovação dos pedidos de aposentadoria voluntária, visando o ato de concessão de aposentadoria aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Governo do Estado do Amapá, assegurando a execução dos benefícios previstos nas Leis nºs 915/2005 e 1.813/2017.

**Art. 5º** A adesão ao PAI deverá ser concretizada pelo servidor durante o período estabelecido no artigo 2º deste Decreto mediante o preenchimento completo do “Formulário de Adesão” e do “Termo de Adesão”, na forma, respectivamente, dos Anexos I e II deste Decreto e protocolização na sua Secretária/Órgão de origem.

§ 1º O Requerimento de Aposentadoria e o Formulário de Adesão ao PAI serão protocolizados pelo servidor na sua Secretaria/Órgão de origem mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Documento de identificação com foto;
- II - CPF;
- III - Certidão de Nascimento/Casamento;
- IV - Comprovante de endereço atualizado;
- V - Comprovante de dados bancários: extrato de conta corrente ou cópia de cartão que possua numeração de conta corrente;
- VI - Declaração completa de Imposto de Renda com recibo, referente ao último exercício;
- VII - PIS/PASEP;
- VIII - Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) emitido pelo INSS;
- IX - Certidão de Tempo de Contribuição de outros regimes, caso haja tempo de serviço averbado no Estado;
- X - Declaração atualizada informando se o servidor responde ou não a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), emitida pela Controladoria Geral do Estado - CGE ou pelas Corregedorias próprias dos órgãos onde houver;
- XI - Comprovante do protocolo de desistência de processo judicial, cujo objeto seja abono de permanência ou progressão funcional, sendo condicionado o pagamento do direito à juntada de sentença

Decreto nº 1575 de 16 de fevereiro de 2024 ..... f. 03

homologatória com trânsito em julgado.

§ 2º Após o recebimento dos documentos acima enumerados, caberá ao setor de pessoal da Secretaria/Órgão de lotação do servidor realizar a juntada:

I - do ato de nomeação/admissão no serviço público (Decreto/Contrato Individual de Trabalho/Carteira de Trabalho e Previdência Social/Lei e Decreto de Absorção nos quadros do Estado);

II - do Termo de Posse;

III - do Diário Oficial do Estado com publicação do Edital de homologação do resultado final do concurso público, constando o nome do servidor interessado;

IV - da Qualificação Funcional emitida pelo SIGRH;

V - da Ficha financeira referente a todo o período laborado desde janeiro de 1999 até a data atual, observada a data de admissão do servidor.

§ 3º Em caso de aposentadoria especial, o Setor de Pessoal da Secretaria/Órgão de Lotação deverá emitir declaração de comprovação do efetivo exercício do servidor na função especificada e proceder a juntada no processo de adesão ao PAI.

§ 4º Realizada a juntada da documentação constante dos § 1º, 2º e 3º, o processo será encaminhado à SEAD, que ficará responsável:

I - pela emissão do Histórico de Progressão Funcional;

II - pela emissão da Declaração de Evolução Salarial, de 1994 a 1998, observada a data de admissão do servidor ou Declaração de Evolução Salarial para servidores Ex-IPESAP, Ex-IPEAP ou Ex-BANAP, de período sem comprovação financeira;

III - pela emissão da Certidão de Tempo de Serviço.

**Art. 6º** É assegurada ao servidor a desistência da adesão ao PAI, mediante requerimento protocolizado em sua Secretaria/Órgão de lotação, desde que ocorra antes da publicação do ato concessivo de aposentadoria.

**Art. 7º** Uma vez publicado o ato concessivo de aposentadoria, a SEAD promoverá, de ofício, a abertura de processo administrativo para a análise e concessão dos benefícios e das indenizações devidas em razão da adesão ao programa, quais sejam:

I - o cálculo relativo ao pagamento mensal dos benefícios, ambos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou até que o servidor complete 75 (setenta e cinco) anos de idade, o que ocorrer primeiro:

a) de 14% (quatorze por cento) do vencimento ou subsídio do servidor aderente;

b) do valor relativo ao auxílio-alimentação.

II - a apuração dos passivos indenizatórios a serem pagos ao servidor em razão da adesão ao programa, quais sejam:

a) retroativos devidos a título abono de permanência;

b) retroativos devidos a título de progressão funcional;

c) indenização decorrente da conversão dos períodos de licença-especial prêmio por assiduidade adquiridos e não usufruídos até a data da concessão da aposentadoria e não consideradas para o cômputo do tempo de

Decreto nº 1575 de 16 de fevereiro de 2024 ..... f. 04

serviço para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. O cálculo das parcelas mensais das indenizações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II, deste artigo será realizado conforme o especificado no art. 8º, deste Decreto.

**Art. 8º** O cálculo da quantidade de parcelas obedecerá a seguinte fórmula:

$$P = \frac{I}{(R-B) \times X}, \text{ sendo que:}$$

- a) “P” representa o número de parcelas;
- b) “I” representa o valor total da indenização a título de valores retroativos devidos a título abono de permanência e progressão funcional e conversão dos períodos de licença-especial prêmio por assiduidade adquiridos e não usufruídos;
- c) “R” representa a remuneração bruta do servidor;
- d) “B” representa os valores pagos a título de incentivo para a aposentadoria em caráter indenizatório e manutenção do auxílio-alimentação;
- e) “X” representa o percentual de 80% (oitenta por cento) a ser aplicado.

Parágrafo único. Caso a quantidade de parcelas resulte em número fracionado, deverá ocorrer o arredondamento para o número inteiro subsequente.

**Art. 9º** A inclusão em folha de pagamento das parcelas dos benefícios e das indenizações previstos nos incisos I e II, do art. 7º, deste Decreto iniciar-se-á no mês subsequente ao ato de concessão da aposentadoria.

**Art. 10.** O pagamento das parcelas indenizatórias mensais seguirá o cronograma regular de pagamentos do funcionalismo público do Governo do Estado do Amapá.

**Art. 11.** Será deduzido do valor das indenizações eventual saldo de débito que o servidor aderente, porventura, tenha com o Poder Executivo, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.966, de 14 de dezembro de 2023, mediante notificação prévia do servidor requerente.

**Art. 12.** Os pedidos de adesão ao PAI serão ordenados cronologicamente pela data de recebimento e devidamente instruídos pelos respectivos órgãos receptores, sendo analisados pela SEAD de acordo com a ordem de tramitação por meio PRODOC.

§ 1º Detectada a ausência de documentos exigidos para o deferimento do pleito, o servidor poderá ser notificado a promover o saneamento da pendência, contudo, sem prejuízo do andamento dos processos dos demais interessados.

§ 2º O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria e a respectiva publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**  
Governador

Decreto nº 1575 de 16 de fevereiro de 2024 ..... f. 05

## ANEXO I

**FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA  
INCENTIVADA**

<b>NOME:</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>PIS/PASEP:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>BAIRRO:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONES:</b>		
<b>RESIDENCIAL:</b>	<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO:</b>	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b>		
<b>ÓRGÃO QUE EXERCE SUAS ATIVIDADES:</b>		
<b>POSSUI TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO OU A AVERBAR?</b>		
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO

Na qualidade de Servidor Efetivo do Governo do Estado do Amapá,

**REQUER:** APOSENTADORIA INCENTIVADA

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE



Decreto nº 1575 de 16 de fevereiro de 2024 ..... f. 06

**ANEXO II****TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE  
APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado(a), manifesto minha ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI, instituído pela Lei nº 2.966, de 14 de dezembro de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16 de fevereiro de 2024, e, por consequência, requeiro a concessão da aposentadoria voluntária, estando ciente dos efeitos do presente ato e de que, uma vez publicado o Decreto, a aposentadoria terá caráter definitivo.

Estou ciente, ainda, que somente farei jus ao recebimento das indenizações e benefícios previstos no programa, após o deferimento da aposentadoria pela AMPREV e da respectiva publicação do ato em Diário Oficial do Estado.

Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei nº 2.966, de 14 de dezembro de 2023.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**DECRETO Nº 1576 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 9770, de 29/12/2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Aguinaldo de Lima Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes - GEINFRA**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46467

**DECRETO Nº 1577 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3637, de 17/07/15 e 9770, de 29/12/2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Marcos Antonio de Oliveira Coutinho** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral da “**Gerência de Transportes e Terminais Ferroviários - GTTF**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46468

**DECRETO Nº 1578 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Silvia Abreu da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Instituição de Acolhimento para Mulheres - Abrigo Fátima Diniz, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46469

**DECRETO Nº 1579 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Nildo da Costa Moreira** do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, por motivo de falecimento, a contar de 29 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46470

**DECRETO Nº 1582 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0060 /2024-DIR-PRES/FAPEAP**,

**R E S O L V E :**

Homologar o afastamento de **Gutemberg de Vilhena Silva**, Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46473

**DECRETO Nº 1583 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0060/2024 DIR-PRES-FAPEAP**,

**R E S O L V E :**

Homologar a designação de **Sonia Marília Guedes dos Santos**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no dias 08 a 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46474

**DECRETO Nº 1584 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0076.2158.0122/2024**

DGPC/GAB-DGPC,

**RESOLVE:**

Autorizar **Cezar Augusto Vieira**, Delegado-Geral de Polícia Civil, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 17 a 29 de fevereiro de 2024, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46475

**DECRETO Nº 1585 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0076.2158.0122/2024 DGPC/GAB-DGPC**,

**RESOLVE:**

Designar **Daniel Fernandes Figueiredo**, Chefe da Divisão de Polícia Administrativa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil, durante o impedimento do titular, no período de 17 a 29 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46477

**DECRETO Nº 1586 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0080/2024 GAB - SVS**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Cássio Roberto Leonel Peterka**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Manaus-AM**, a fim de participar da Oficina Técnica Integrada de Febre Oropouche, no período de 20 a 22/02/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46480

**DECRETO Nº 1587 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0080/2024 GAB - SVS**,

**RESOLVE:**

Designar **Ana Cláudia Santos Monteiro**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 22/02/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46478

**DECRETO Nº 1588 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0081/2024 DIRETOR - IAPEN**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Luiz Carlos Gomes Junior**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até os Estados do **Ceará e Maranhão**, a fim de participar do Projeto Integra, que visa o intercâmbio de boas práticas aplicadas no sistema penitenciário em todo o país, com foco nas ações de inteligência penitenciária, no período de 04 a 08 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46479

**DECRETO Nº 1589 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0081/2024 DIRETOR - IAPEN**,

**RESOLVE:**

Designar **Cesar Ávilas Sousa**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 04 a 08 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46481

**DECRETO Nº 1590 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0061/2024 DIR-PRES-FAPEAP**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Gutemberg de Vilhena Silva**, Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do 63º Fórum CONSECTI & CONFAP, no período de 12 a 15 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46482

**DECRETO Nº 1591 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0061/2024 DIR-PRES-FAPEAP**,

**RESOLVE:**

Designar **Sonia Marília Guedes dos Santos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 12 a 15 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46483

**DECRETO Nº 1592 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0113/2023 GAB - FCRIA**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Luis Eduardo Garcez de Oliveira**, Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Foz do Iguaçu-PR**, a fim

de representar a FCRIA na I Reunião Técnica do FÓRUM Estadual dos Gestores Socioeducativos - FONACRIAD, no período de 19 a 23 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46484

**DECRETO Nº 1593 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0113/2024 GAB-FCRIA**,

**RESOLVE:**

Designar **Antonio Diego Senado Gurjão**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante o impedimento do titular, no período de 19 a 23 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46485

**DECRETO Nº 1594 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015,

**RESOLVE:**

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 28 de fevereiro de 2024, os termos do Decreto nº 1428, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7865, de 28 de fevereiro de 2023, que autorizou a cessão da servidora **Nathalia Cristina Soto Banha** para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 46486

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 028/2024 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo fixado na Portaria n.º 005/2024 - CGE/AP-CGE/AP, de 05/01/2024, da Comissão encarregada de proceder auditoria para averiguar e apurar os termos de fomentos celebrados pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
NAIR MOTA DIAS  
Controladora Geral do Estado do Amapá  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 46401

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 093/2024-PGE**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar n.º. 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei n.º 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o ofício n.º **070101.0077.0883.0224/2024 GABINETE - PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do Procurador de Estado **DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador de Estado Corregedor, da sede de suas atribuições **Macapá/ AP**, até a cidade de **São Paulo/SP**, no período de **22 a 24 de fevereiro** do corrente ano, a fim de realizar visita institucional no Centro de Estudos da PGE/SP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2024.  
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 46397

**PORTARIA Nº 092/2024-PGE**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar n.º. 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei n.º 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0922.0008/2024 - CIAIA/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Procurador de Estado **NARSON DE SÁ GALENO**, no exercício do **Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo **Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário**, durante as férias do titular **RAUL SOUSA SILVA JÚNIOR**, no período de **19 de fevereiro a 19 de março do corrente ano.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2024.  
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 46398

**PORTARIA Nº 094/2024-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar n.º 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0964.0005/2024 - SGE/ PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 059/2024-PGE**, publicada no **DOE nº 8090 de 26.01.2024**, que concedeu férias ao servidor **RAMON DA SILVA NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Onde se Lê.**

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 19 de fevereiro a 04 de março de 2024.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2024.**

**Leia-se.**

O período **dar-se-á do dia 19 de fevereiro a 19 de março de 2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 46405

### PORTARIA Nº 095/2024-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.1054.0001/2024 - GAB/PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **GABRIELA GÓES FERREIRA SOUZA DE BASTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

**I** - O primeiro período **dar-se-á do dia 04 a 18 de março de 2024**.

**II** - O segundo período **dar-se-á do dia 01 a 15 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 46407

### Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2158.0315/2024 DGPC/GAB - DGPC**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **TILLY**

**AGRA OLIVEIRA MARREIRO**, Delegado de Polícia Civil - NOI/DGPC, Matrícula n.º 1027590, que se deslocará até Brasília-DF, no período de 11 a 25.03.2024, para participar do Curso Superior de Inteligência Estratégica 2024, promovido pela Escola Superior de Defesa.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **15 (quinze)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 46365

#### PORTARIA Nº 050, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2158.0305/2024 DGPC/GAB - DGPC**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **ARLESON DOS SANTOS LOPES**, Agente de Polícia Civil - DP Serra do Navio/DPI, Matrícula n.º 9673300 e **JOSÉ LEANDRO LUCIANO COSTA**, Agente de Polícia Civil - CIOSP Oiapoque/DPI, Matrícula n.º 1106007, que se deslocaram ao município de Macapá/AP, no período de 08 a 11.02.2024, para atuar no videomonitoramento do Sambódromo, durante o carnaval.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 46408

### Representação do Amapá em Brasília

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 001/2022-SEAB

Processo Eletrônico n. 0048.0272.3593.0001/2022-UCC/SEAB

Termo de Dispensa por Inexigibilidade n. 001/2022-SEAB

**Parecer Jurídico** n. 018/2023-PGE/AP/DF

**Objeto:** Adequação do Objeto do Contrato n. 001/2022-SEAB que se limita tão somente ao serviço público de distribuição de energia elétrica pela CONTRATADA/DISTRIBUIDORA à **Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB**, com CNPJ sob o n. 00.394.577/0002-06.

**Contratada:** Neoenergia Distribuição Brasília S.A, CNPJ n. 07.522.669/0001-92, sediada na cidade de Brasília/DF.  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho:1.08101.04.122.0005.2618, Natureza da Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Fonte: 500.

**Fundamentação Legal:** Artigo 25, caput da Lei n. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2024.  
DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES  
SECRETÁRIO ADJUNTO  
DECRETO GEA N. 0394  
CONTRATANTE

GUSTAVO ALVARES SANTOS  
CONTRATADA

FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

Protocolo 46368

PUBLICIDADE

# DOE SANGUE. DOE VIDA.



**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 0195/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0284/2024**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Livia Camila Fima de Miranda**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Licitação, Contratos e Convênios/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III/Coordenador de Sistema de Registro de Preço/Central de Licitações e Contratos-CLC/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Kelly do Rosário Lima**, afastada para o usufruto de férias regulamentares, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 46449

**PORTARIA Nº 0196/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0581.1259.0001/2024**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Alexandra do Socorro Bezerra Nascimento**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível II/Gabinete/ SEJUSP, Código CDS 02, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/ SEJUSP, Código CDS 03, durante o impedimento da titular **Geise Huana Jucá Azevedo Amanajás**, afastada por motivo de Licença Saúde, no período de **07/12/2023 a 21/12/2023**.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 46450

**PORTARIA Nº 0197/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.0346.2311.0002/2024**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Estelita Martins Sampaio**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal e Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/ Núcleo Administrativo-Financeiro/SEAB, Código CDI- 3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível I/Gabinete/SEAB, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **Luis Cleverton de Oliveira**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 46451

**PORTARIA Nº 0198/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0346.0277.0001/2024**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Itacelma Costa Simões**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II - Administrativo /Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível II - Subcoordenação/Unidade de Sistema/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Anderson José Campos França**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de **04/12/2023 a 18/12/2023**.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 46452

**PORTARIA Nº 0199/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de



1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0009.0279.0624.0001/2024**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **Rurick Lobato de Matos**, ocupante do cargo de Educador Social Penitenciário, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe da Unidade de Assistência Jurídica/

CTP/IAPEN, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Neocleide Brito dos Reis Duarte**, afastada para o usufruto de férias regulamentares, no período de **04/12/2023 a 18/12/2023**.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração Decreto n° 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 46453

**PORTARIA N° 072/02-2024-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CLAUDOMIRO BORGES DA SILVA 287500000872024	0083258-8-01	02/05/2005 a 01/05/2010	04/03/2024 a 02/04/2024 03/06/2024 a 02/07/2024 02/07/2024 a 31/07/2024
2	RAIMUNDO NONATO DA SILVA BORGES 287500000882024	0033595-9-01	17/06/2009 a 16/06/2014	02/03/2024 a 30/05/2024

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 46409

**PORTARIA N° 073/02-2024-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Processamento de Dados do Amapá - PRODAP**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARCIA RIBEIRO DE ALMEIDA 0004.0197.0267.0001/2024	0050835-7-01	08/04/2010 a 07/04/2015	04/03/2024 a 02/05/2024 05/08/2024 a 03/09/2024

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 46410

**PORTARIA N° 074/02-2024-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALAINY MAIA SANTANA 3102010077261800132024	0085125-6-01	02/03/2016 a 19/03/2021	01/03/2024 a 30/03/2024 01/09/2024 a 30/09/2024 01/06/2025 a 30/06/2025
2	NOEMIA SILVA DE ARAUJO 3102010077261600092024	0090416-3-01	04/05/2007 a 03/05/2012	01/03/2024 a 29/05/2024

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 46411

**PORTARIA Nº 075/02-2024-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Policia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELISANA SOUZA DA CRUZ 0043.0197.2319.0008/2024	0093119-5-01	29/05/2018 a 29/05/2023	01/03/2024 a 29/05/2024

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 46413

**PORTARIA Nº 076/02-2024-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuaria do Amapa - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	NANIVALCI BENINCASA DA COSTA 230204007706800039/2024	0111571-5-01	28/05/2018 a 27/05/2023	17/02/2024 a 16/05/2024

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 46414

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 041/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0074/2024 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Mazagão-AP, que atuou como fiscal do evento "CARNAVAL DO POVO MAZAGÃO", no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, no Município do Mazagão-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 46354

**PORTARIA Nº 042/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0011/2024 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **ROBSON RAULHEY SABÓIA GUEDES**, Gerente de Unidade/MIS, Código CDS-1, para atuar como fiscal no evento "PROJETO CARNACULT", nos dias 10 e 24 de fevereiro de 2024, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 46355

**Secretaria de Desporto e Lazer****PORTARIA Nº 006/2024-GAB/SEDEL**

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0021/2023 de 02/01/2023, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual

nº 4275 de 14/09/2005 e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o Servidor **ANDERSON SILVA GOMES**, pertencente a esta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 002/2024, com a empresa **ALPHA MALHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.103.822/0001-01.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - De ciência, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES  
SECRETÁRIO DA SEDEL  
DECRETO Nº 0021/2023

Protocolo 46415

**PORTARIA Nº 007/2024-GAB/SEDEL**

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0021/2023 de 02/01/2023, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o Servidor **ANDERSON SILVA GOMES**, pertencente a esta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 003/2024, com a empresa **ALPHA MALHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.103.822/0001-01.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - De ciência, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES  
SECRETÁRIO DA SEDEL  
DECRETO Nº 0021/2023.

Protocolo 46416

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SEDEL****PROCESSO Nº 0027.0886.1501.0002/2024 -NAF/SEDEL****CONTRATO Nº 002/2024**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.577.0001-25, com sede na Rua General Rondon, s/nº - Central, Macapá-AP, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL**, órgão da Administração Pública Direta inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes 1335 - Centro - CEP 68.900-098 - Macapá/AP, representada

por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, nomeado pelo Decreto nº 0021/2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, de 03 janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ALPHA MALHARIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 23.103.822/0001-01, com sede estabelecida na Av Dos Timbiras - 889 - Buritizal - CEP - 68.902-872 - MACAPÁ/AP, neste ato Representada pela Srª. **TÂNIA DE CASTRO MACHADO**, doravante denominada **CONTRATADA** para os fins nele declarados. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da constituição federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber na Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do pregão eletrônico nº076/2023/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 - CLC/PGE, Parecer Jurídico nº 209/2023 - PLCC/PGE/AP e seus anexos, constantes nos processos SIGA nº00008/PGE/2023 e SIPLAG nº\_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Contratação empresa especializada na confecção de Materiais **Gráficos e Serigráficos**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

**VALOR:** O valor deste contrato foi estabelecido em **R\$ 26.671,20 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais, e vinte centavos)**, conforme dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0002 - Ação: 2380 - Natureza de Despesa: 33 90 39 - Fonte de Recurso: 500.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, à partir da data de assinatura **16/02/2024** e encerramento **15/02/2025**.

**FORO:** Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Contrato, as partes elegem a Comarca de Macapá.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2024.

José Rudney Cunha Nunes  
Secretário De Estado Desporto E Lazer-Sedel  
Contratante

ALPHA MALHARIA LTDA  
Tânia de Castro Machado  
Contratada

Protocolo 46394

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - SEDEL**

**PROCESSO Nº 0027.0886.1501.0003/2024 -NAF/  
SEDEL**

**CONTRATO Nº 003/2024 - SEDEL**

**O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.577.0001-25, com sede na Rua General Rondon, s/nº - Central,

Macapá-AP, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL**, órgão da Administração Pública Direta inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes 1335 - Centro - CEP 68.900-098 - Macapá/AP, representada por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, nomeado pelo Decreto nº 0021/2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, de 03 janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ALPHA MALHARIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 23.103.822/0001-01, com sede estabelecida na Av Dos Timbiras - 889 - Buritizal - CEP - 68.902-872 - MACAPÁ/AP, neste ato Representada pela Srª. **TÂNIA DE CASTRO MACHADO**, doravante denominada **CONTRATADA** para os fins nele declarados. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da constituição federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber na Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do pregão eletrônico nº064/2023/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 230/2023 - CLC/PGE, Parecer Jurídico nº 160/2023 - PLCC/PGE/AP e seus anexos, constantes nos processos SIGA nº00005/PGE/2023 e SIPLAG nº\_\_\_\_\_.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a confecção de Materiais **Gráficos e Serigráficos - Malharia**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

**VALOR:** O valor deste contrato foi estabelecido em **R\$ 122.663,00 (Cento e vinte dois mil, seiscentos e sessenta e três reais)**, conforme dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0002 - Ação: 2380 - Natureza de Despesa: 33 90 39 - Fonte de Recurso: 500 e Nota de Empenho: 2023NE00260 de 10/11/2023.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, à partir da data de assinatura **16/02/2024** e encerramento **15/02/2025**.

**FORO:** O foro deste contrato é o da Comarca de Macapá/AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2024.

José Rudney Cunha Nunes  
Secretário De Estado do Desporto E Lazer-SEDEL  
Contratante

Tânia de Castro Machado  
ALPHA MALHARIA LTDA  
Contratada

Protocolo 46396

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 04/2024**

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com a

**FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, CNPJ nº 14.540.983/0001-63. Para o repasse de recursos financeiros a referida Federação para fomentar os **“Campeonatos: Sub-17 e Sub-20 Masculino de Futsal/2024”**, o qual contará com apoio técnico e financeiro da Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL/ AP, conforme a documentos: Projeto e Plano de Trabalho apresentados pela FAFS, que atende aos preceitos do Art. 17 da Lei 13.019/2014. Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. É Dispensável o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria (Termo de Fomento), por ser um recurso proveniente de emenda Impositiva nº 10074, no valor de R\$ 750.000,00, que atendem aos preceitos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, Os termos fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem Chamamento Público, desta forma sugerimos a referida parceria com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do termo de Fomento, recurso **no total de R\$ 750.000,00**, destinado para OSC pela SEDEL, será aplicado na execução do evento **“Campeonatos: Sub-17 e Sub-20 Masculino de Futsal/2024”**, que atenderá a população amapaense na modalidade de Futsal no ano de 2024.

Macapá - AP, 16 Fevereiro de 2024.  
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES  
Secretário da SEDEL  
Decreto nº 0021/2023

Protocolo 46420

## Secretaria de Educação

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 03/2024-CEE/AP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Benedita Rocha Barbosa Colares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5337/2023, com fundamento nos Artigos 8º, 12, 13, 68, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e alterado pela Resolução nº 040/2023-CEE/AP,

#### Resolve:

**Art. 1º** Dispensar **Carlos Alberto Silva e Souza** do exercício da função de **Secretário do Conselho** deste Conselho Estadual de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 46358

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 04/2024-CEE/AP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Benedita Rocha Barbosa Colares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5337/2023, com fundamento nos Artigos 8º, 12, 13, 68, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e alterado pela Resolução nº 040/2023-CEE/AP, e

Considerando o **Ofício nº 052/2022 - CG/Gabinete do Governador**

#### Resolve:

**Art. 1º** Designar **Wandinalva da Costa Chagas dos Santos**, Assessora Especial do Governador, para exercer a função de **Secretária do Conselho** deste Conselho Estadual de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 46360

#### PORTARIA Nº 0009/2024 GAB/SIND/SEED

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na **Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017**, que organiza a Secretaria de Estado da Educação;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no **OFÍCIO Nº 280101.0077.2117.0032/2024 SIND - SEED**, procedente da Presidente da Comissão de Sindicância designada pela **Portaria nº 0003/2024 - GAB/SIND/SEED**, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DOE 8084, de 18.01.2024, no qual justifica a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão, referente ao **Processo nº 0021.0280.1177.0002/2024 - GAB/SEED**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela **Portaria nº 0003/2024- GAB/SIND/SEED**, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 46378

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 05/2024-CEE/AP, DE 16 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Benedita Rocha Barbosa Colares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5337/2023, com fundamento nos Artigos 8º, 12, 13, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010, alterado pela Resolução nº 040/2023-CEE/AP, combinados com o disposto na Resolução nº 060/2023-CEE/AP, e:

**CONSIDERANDO:**

O DOCUMENTO EXTERNO nº  
280102.0068.2122.0060/2024 - PROT/CEE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir **Comissão de Verificação/Inspeção no Colégio Expansivo** para averiguação da reclamação contida no DOCUMENTO EXTERNO nº 280102.0068.2122.0060/2024 - PROT/CEE.

**Art. 2º** Nomear para compor a Comissão de Verificação/Inspeção referida no artigo anterior os seguintes Assessores Técnicos:

**Josenei Sousa Moreira**  
**Janeide de Lima Ferreira Góes**  
**Maria Francisca Balieiro Góes**

**Art. 3º** Designar como **Presidente** da Comissão o Assessor Técnico **Josenei Sousa Moreira** e, como **Vice-Presidente**, a Assessora Técnica **Janeide de Lima Ferreira Góes**.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de até 10 dias para apresentação do Relatório à Presidência/CEE.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 46389

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 06/2024-CEE/AP, DE 16 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Benedita Rocha Barbosa Colares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual nº 5337/2023, com fundamento nos Artigos 8º, 12, 13, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010, alterado pela Resolução nº 040/2023-CEE/AP, combinados com o disposto na Resolução nº 060/2023-CEE/AP, e:

O DOCUMENTO EXTERNO nº  
280102.0068.2122.0061/2024 - PROT/CEE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir **Comissão de Verificação/Inspeção no Colégio Magyar** para averiguação da reclamação contida no DOCUMENTO EXTERNO nº 280102.0068.2122.0061/2024 - PROT/CEE.

**Art. 2º** Nomear para compor a Comissão de Verificação/Inspeção referida no artigo anterior os seguintes Assessores Técnicos:

**Juvenal Gomes de Almeida Júnior**  
**Izaura do Espírito Santos Lemos**  
**Josenei Sousa Moreira**

**Art. 3º** Designar como **Presidente** da Comissão o Assessor Técnico **Juvenal Gomes de Almeida Júnior** e, como **Vice-Presidente**, a Assessora Técnica **Izaura do Espírito Santos Lemos**.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de até 10 dias para apresentação do Relatório à Presidência/CEE.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 46390

**PORTARIA Nº 014/2024 - SEED/GAB**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009, de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e processo nº 0021.1283.1177.0001/2024 - GAB/SEED.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instaurar procedimento de credenciamento, com vistas a promover chamamento público, visando à celebração de termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação, visando atender as disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para a Seleção e Processamento de Credenciamento de Organizações

da Sociedade Civil (OSC's) para eventual celebração de termo de colaboração, fomento e acordos de cooperação, por meio de chamamento público com a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá - SEED/AP.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão: **Deumir Cardoso Ferreira** - Gerente do Projeto de Apoio as Ações Educacionais de Ensino e de Gestão - presidente;

**Antônio Targino de Sousa Neto** - Auxiliar de Judiciário - membro;

**Marlon Nery da Costa** - Gerente do Núcleo de Contratos e Convênios - membro;

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária para análise e julgamento das documentações apresentadas e poderá realizar tantas diligências forem necessárias com vistas a sanear erros de detectados.

**Art. 4º** As situações não especificadas ou previstas nesta portaria serão tratadas e decididas em reunião da Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de fevereiro de 2024.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado da Educação - SEED  
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 46426

### PORTARIA Nº030/2024 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática;

**CONSIDERANDO** ainda a Educação Integral está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007). Por sua vez, a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), retoma e valoriza

a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a comissão responsável do Processo Seletivo Simplificado para a composição de Banco de Recursos Humanos de contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais (monitores e auxiliares pedagógicos) para atender as unidades de ensino, da educação integral do ensino fundamental anos finais. para o atendimento do macrocampo de atividades científicas, sociais, culturais, tecnológicas e esportivas.

**Art. 2º** A referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados e ficará sob a presidência do primeiro:

**Edilene Nascimento Barbosa** - Gerente ETI/ SAPE  
**Claudia Iracema Gonçalves Cunha Barbosa** - Técnica SAGEP

**Gizelle Laís da Costa Alves** - Técnica SAPE

**Deumir Cardoso Ferreira** - Técnico GABINETE

**Mariane dos Santos Sá** - Coordenadora da CRH

**Darllison Nogueira da Silva** - Técnico NUPES

**Tayane Maria Ferreira Sillau** - Técnica NUFOC/CRH

**Franciele Rodrigues Carneiro** - Técnica SAGEP

**Iraides Costa da Silva Lima** - Gerente do Núcleo de Ensino Fundamental - CEBEP

**Art. 3º** Compete à Comissão as seguintes atribuições:

I - Elaborar o edital de seleção para formadores e coordenadores;

II - Promover a divulgação do Edital;

III - Receber as inscrições e documentação exigida;

IV - Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

V - Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições do Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

VI - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico de setores de competências específicas para realização do trabalho de coordenação e organização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de fevereiro de 2024.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretaria de Estado da Educação/SEED  
Decreto nº 0009/2023 GEA

Protocolo 46433

**PORTARIA Nº031/2024 - GAB/SEED**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de **AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Deumir Cardoso Ferreira - GABINETE;**

**Beatriz de Cássia Ramos de Oliveira - NUC.**

**Art. 2º** Ficam designados para comporem a **EQUIPE DE APOIO**, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores:

**José Raimundo Dantas da Silva - CPL; Beatriz Alves Rocha - CPL;**  
**José Augusto Rodrigues Silva - CPL.**

**Art. 3º** São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas no regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando conduzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 4º** O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro designado da Equipe de Apoio, e subsequentemente pelos demais da Equipe de Apoio.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº094/2023 - GAB/SEED, de 21 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 7.986 de 21 de agosto de 2023.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de Setembro de 2024.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretaria de Estado da Educação/SEED  
Decreto nº 0009/2023 GEA

Protocolo 46436

**PORTARIA Nº 032/2024 - GAB/SEED**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Ofício nº 280101.0077.1292.0349/2023 SAPE - SEED

**CONSIDERANDO** a celebração do Termo de Fomento por parte do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED com a **ASSOCIAÇÃO NOSSA AMAZÔNIA - ANAMA;**

**CONSIDERANDO** a exigência do atendimento a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 001/2024-SEED/GEA, que solicita a criação de um Comitê Gestor para acompanhar e fiscalizar o referido Termo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento nº 001/2024-SEED/GEA, ASSOCIAÇÃO NOSSA AMAZÔNIA - ANAMA.

**Art. 2º** Designar como membros do Comitê Gestor, os servidores abaixo relacionados:

**Renato Rodrigues Oliveira - NUPREC/SEED;**  
**Eliana Barbosa Lourenço - NEC/SEED;**  
**Aguida Roberta da Silva Quaresma - NEC/SEED;**  
**Lais Miranda Feio - ANAMA.**

**Art. 3º** Determinar as competências dos membros do Comitê Gestor, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo:

I - Acompanhar e supervisionar, periodicamente a execução do Plano de Trabalho, previsto no Projeto Político Pedagógico, mantido pela **Associação Nossa Amazônia-ANAMA;**

II - Orientar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Termo de Fomento, da política de Educação especial;

III - Informar a SEED a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análises da prestação de conta final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei 13.019/2014;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 4º** O Comitê Gestor ficará subordinado a Secretaria Adjunta de Política da Educação - SAPE/SEED-AP.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado da Educação/SEED  
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 46441



## Secretaria de Fazenda

## ( P ) Nº 013/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

**CONSIDERANDO** que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **MARÇO/2024**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	ARACELIA BATISTA DE AZEVEDO	AUX. ADMINIST. APOIO À GESTÃO
2.	ARTHUR ÁGASSI DA SILVA E SILVA	AUX. ADMINIST. APOIO À GESTÃO
3.	DANIELLE YASMIN DE OLIVEIRA FERREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO
4.	EDUARDO DE ARRUDA NABUCO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
5.	JORGE GONÇALVES BARBOSA	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL I - COREC
6.	JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NIVEL II-COATE/JUCAP
7.	LEYLA REGINA DAS MERCÊS ABDON	SECRETÁRIO ADJUNTO
8.	MILSON NEY MARTINS ALVES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
9.	MOISES TAVARES SERRA	FISCAL DE TRIBUTOS
10.	RAIMUNDA NAZARÉ ARAUJO DE BRITO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
11.	SÔNIA DE SOUZA MENEZES	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de fevereiro de 2024  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 46335

## (P) Nº 014/2024 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do ofício nº140101.0077.2582.0314/2024-GABINETE-SEFAZ.

**RESOLVE:**

**Art.1º. Suspender** o usufruto de férias regulamentares da servidora **GILCILENE DA SILVA SANCHES**, Chefe de Gabinete, no período de **01/02 a 01/03/2024**, concedido pela **Portaria nº012/2024** - SEFAZ, de 30 de janeiro de 2024, publicada no D.O.E. nº 8.095 de 02 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2024.  
JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº. 0003/2023-GEA

Protocolo 46337

## PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 001/2024 - SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/PGE-AP

Dispõe sobre a indicação de representantes e líderes de produto, responsáveis pela execução do Projeto de Modernização Fazendária - PROFISCO II AMAPÁ.

Os Secretários de Estado da Fazenda, Planejamento, Administração e o Procurador Geral do Estado, no uso

de suas competências, atribuições e responsabilidades, bem como as constantes no artigo 31, inciso X, do Decreto Estadual nº 6483 de 19 de novembro de 2013 que regulamenta a Secretaria de Estado da Fazenda e;

**Considerando** os termos do Decreto nº 3495 de 14 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Estrutura da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - UCP para a execução do Projeto de Modernização Fazendária - PROFISCO II AMAPÁ;

**Considerando** os termos do Parágrafo único do art.11 do Decreto nº 3495 de 14 de agosto de 2019 que dispõe sobre a necessidade de nomear representantes e líderes de produtos responsáveis pela execução do PROFISCO II AMAPÁ;

**Considerando** a Portaria nº 121/2023, de 23/11/2023, DOE 8.047/2023, que dispõe sobre a adesão ao Regulamento Operativo do Programa - ROP, no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II - AMAPÁ (BR-L1525);

**Considerando** ainda, o objetivo de contribuir para a integração dos órgãos envolvidos e a modernização da gestão fiscal, financeira e patrimonial dos beneficiários, para a sustentabilidade da gestão fiscal, por meio do aperfeiçoamento da gestão fazendária e transparência fiscal, da administração tributária e contencioso fiscal e da administração financeira e do gasto público, atendendo às diretrizes estratégicas estaduais.

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Designar Representantes, Líderes de Componentes e Produtos para proceder a execução do Projeto de Modernização Fazendária - PROFISCO II AMAPÁ, com vistas ao desenvolvimento de procedimentos e acompanhamento dos Componentes e Produtos, sob a ótica do Modelo para Avaliação da Maturidade e Desempenho da Gestão Fiscal (MD-GEFIS) e sua matriz de indicadores e metodologia de avaliação de impacto.

**Art. 2º** Os Representantes e Líderes de cada Componente a seguir indicados, observarão os Produtos respectivos conforme a dimensão a ser desenvolvida no modelo de Gestão Estratégica a ser implantado no Estado do Amapá.

**Art. 3º** Os servidores designados através deste ato darão prioridade à execução dos trabalhos relativos ao PROFISCO II AMAPÁ, sem prejuízo das suas atividades funcionais, permanecendo à disposição da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - UCP/AP quando solicitados.

**Art. 4º** A Unidade de Coordenação de Projetos - UCP/AP tem a Estrutura Organizacional com atribuição, especificada abaixo, conforme definido no art. 3º do Dec. 3495/2019, abaixo:

- I - Coordenação Geral;
- II - Gerência Técnica;
- III - Gerência Administrativa e Financeira;
- IV - Gerência de Planejamento e Monitoramento;
- V - Assistência Operativa de Aquisições e Contratações - Analista Administrativo

**Parágrafo Único.** As funções de Coordenação Geral serão exercidas por servidores do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Fazenda, de livre indicação do titular do Órgão.

**Art. 5º** A UCP/AP será auxiliada na implementação do PROFISCO II AMAPÁ no âmbito do Poder Executivo Estadual, pelos seguintes representantes das áreas-fim e órgãos vinculados como líderes de Produtos:

- I - Representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AP, designados pelo titular da Pasta;
- II - Representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, designado pelo titular da Pasta;
- III - Representante da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, designado pelo titular da Pasta.

**Art. 6º** As atribuições básicas da UCP consistem em:

- I. Coordenar, administrar e supervisionar a execução do Projeto, com base no Contrato de empréstimo firmado entre o Mutuário e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- II. Representar o Mutuário junto ao BID, bem como junto aos órgãos de controle interno e externo, às auditorias do BID e das empresas contratadas;
- III. Participar das seguintes reuniões:

- i) Da coordenação e avaliação do Projeto convocadas pelo Banco;
- ii) Da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF;
- iii) De avaliação do Marco de Referência do Projeto e;

iv) De aplicação e avaliação da metodologia MD-GEFIS;

IV. Propor, ao Secretário de Estado, os instrumentos para a formalização das participações dos órgãos envolvidos na execução das ações do Projeto;

V. Promover atividades de intercâmbio de experiência e de boas práticas entre o corpo técnico do órgão executor com outras administrações;

VI. Elaborar e encaminhar ao BID os seguintes documentos:

i) Plano Operacional Anual (POA);

ii) Plano de Aquisições (PA);

iii) Plano Financeiro (PF);

iv) Plano de Execução do Programa (PEP);

v) Relatório Semestral de Progresso;

vi) Demonstrativos Financeiros Anuais Auditados;

vii) Relatórios de Conservação e Manutenção; e,

viii) Demais documentos do Projeto, segundo as disposições especiais e anexo único do respectivo Contrato de Empréstimo;

VII. Elaborar a programação orçamentária e financeira, solicitar a liberação de recursos e preparar e encaminhar, aos órgãos competentes, as prestações de contas do Projeto;

VIII. Fazer o seguimento e analisar os termos de referência e orçamentos para contratação de serviços de consultoria elaborados pelas áreas técnicas, além de prover suporte quando necessário;

IX. Apoiar na preparação dos documentos de aquisições/contratações no âmbito do Projeto, acompanhar o andamento dos processos e solicitar a não objeção do BID, conforme for o caso;

X. Monitorar o cumprimento dos contratos de consultoria, serviços e obras constantes do Projeto, apresentando ao Banco o produto final relacionado;

XI. Monitorar e atualizar o Plano de Mitigação de Riscos, identificando as ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no avanço físico-financeiro do Projeto;

XII. Manter os Termos de Recebimento Definitivos (TRD) das consultorias, obras, bens e serviços, elaborados pelos Líderes de Produto;

XIII. Monitorar os avanços dos indicadores constantes da Matriz de Resultados do Projeto;

XIV. Fornecer, ao BID e à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, as informações de medição da performance do Projeto e sua contribuição para o alcance dos objetivos da CCLIP-PROFISCO II;

XV. Assegurar a aplicação de novo diagnóstico do MD-GEFIS a cada três anos e ao final do Projeto;

XVI. Manter os registros financeiros e contábeis adequados, que permitam identificar apropriadamente os recursos do empréstimo e de outras fontes do Projeto e prestar as informações necessárias ao órgão de controle interno do Estado, à empresa de auditoria externa e, quando for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado;

XVII. Promover e divulgar as ações do Projeto, em consonância com o Plano de Comunicação;

XVIII. Realizar outras atividades vinculadas à administração geral do Projeto.

**Art. 7º** À Coordenação Geral compete:

I. Planejar, coordenar, monitorar e avaliar a execução das ações e atividades definidas no âmbito do Projeto;

II. Manter as autoridades da Administração Fazendária atualizadas sobre o progresso das ações do Projeto;

III. Representar o Mutuário nos relacionamentos institucionais necessários à adequada implantação do Projeto;

IV. Participar das seguintes reuniões: i) da coordenação e avaliação do Projeto convocadas pelo Banco; ii) da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF; iii) de avaliação do Marco de Referência do Projeto; e iv) de aplicação e avaliação da metodologia MD-GEFIS;

V. Coordenar e orientar a equipe integrante da UCP, promovendo o alcance das metas previstas e garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos no contrato de empréstimo;

VI. Coordenar a elaboração dos instrumentos de monitoramento e avaliação do Projeto: Plano de Execução do Projeto (PEP); Plano Operativo Anual (POA), do Plano de Aquisições (PA), do Plano Financeiro (PF), Relatório Semestral de Progresso, Relatório de Conservação e Manutenção, Demonstrações Financeiras e outros informes específicos requeridos do Projeto;

VII. Supervisionar e monitorar todas as atividades referentes aos estudos e projetos para a fundamentação e preparação das ações do Projeto;

VIII. Constituir-se em interlocutor formal nos relacionamentos técnicos e operacionais com o BID para os assuntos do Projeto;

IX. Acompanhar as licitações referentes a aquisições de bens e execução de obras e serviços, monitorar o processo de contratação junto aos órgãos competentes e os correspondentes contratos;

X. Avaliar, em conjunto com o Coordenador Administrativo-Financeiro, a proposta orçamentária do Projeto e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;

XI. Assinar, juntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro, e encaminhar as prestações de contas do Projeto;

- XII. Solicitar a liberação de recursos financeiros junto ao BID;
- XIII. Fomentar a realização de atividades de intercâmbio entre os técnicos da UCP e dos órgãos envolvidos com outros entes de áreas afins;
- XIV. Assegurar a aplicação de novo diagnóstico do MD-GEFIS a cada três anos e ao final do projeto.

**Art. 8º** À Gerência Técnica compete:

- I. Coordenar, planejar, supervisionar e monitorar as ações técnicas do Projeto;
- II. Assessorar o Coordenador Geral nas questões técnicas do Projeto;
- III. Informar periodicamente o Coordenador Geral sobre o cumprimento dos acordos estabelecidos com os Líderes de Produtos;
- IV. Interagir com os líderes de produtos a fim de garantir a qualidade técnica dos termos de referência, dos orçamentos e das especificações técnicas de bens, serviços e consultorias a serem contratados;
- V. Assegurar a revisão técnica do Banco aos termos de referência propostos e sua anuência ao disposto no Projeto;
- VI. Apoiar na análise da proposta técnica de processos licitatórios, acionando as áreas técnicas necessárias para composição da Comissão Técnica;
- VII. Opinar e elaborar pareceres e Notas Técnicas sobre questões que lhe sejam submetidas pelo Coordenador Geral;
- VIII. Interagir com os responsáveis dos produtos técnicos, a fim de garantir o prazo de execução previsto e a qualidade técnica dos produtos contratados;
- IX. Opinar e elaborar pareceres e notas técnicas sobre questões que lhe sejam submetidas pela Coordenação da UCP;
- X. Emitir “de acordo” ao termo de recebimento dos produtos, serviços, bens e obras entregues, emitidos pelos Líderes de Produtos;
- XI. Supervisionar as atividades de monitoramento e avaliação, respondendo por elas junto ao projeto;
- XII. Estabelecer as diretrizes para elaboração dos Planos de Manutenção e Operação dos bens e serviços adquiridos pelo Projeto;
- XIII. Elaborar programação de atividades técnico-científicas, de transferência de conhecimento e de intercâmbio técnico na Administração Fazendária, no âmbito do Estado e para a COGEF;
- XIV. Facilitar a informação sobre os produtos do Projeto e tratamento para difusão interna e externa.

**Art. 9º** À Gerência Administrativo - Financeira compete:

- I. Preparar a proposta orçamentária do Projeto e apoiar o coordenador no processo de tramitação e aprovação interna do Estado a fim de garantir a alocação dos recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na LOA do Estado;
- II. Desenvolver atividades de apoio e assessoramento financeiro à Coordenação do Projeto;
- III. Realizar o controle financeiro da execução do Projeto (por fontes de financiamento e por categorias de gastos);
- IV. Realizar o registro das informações físico-financeiras nos sistemas informatizados da UCP, objetivando cumprir com as obrigações contratuais e fornecer informações gerenciais do Projeto;
- V. Elaborar e assinar, em conjunto com o Coordenador Geral, os balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras exigidas pelos controles interno e externo e pelo BID;
- VI. Elaborar as prestações de contas e solicitações de reposição de Fundo Rotativo e Solicitações de Desembolso e Reembolso;
- VII. Tomar as providências do controle do patrimônio da UCP;
- VIII. Atender às solicitações de auditores do BID, bem como de órgãos estaduais, federais e de auditorias;
- IX. Mobilizar, junto às unidades administrativas da Secretaria, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades ou subprojetos;
- X. Desempenhar outras tarefas correlatas com suas atribuições.

**Art. 10.** À Gerência de Planejamento e Monitoramento compete:

- I. Apoiar o Coordenador Técnico no planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Projeto;
- II. Estabelecer o planejamento do Programa, com apoio dos demais coordenadores;
- III. Monitorar e acompanhar os indicadores de resultado e de produtos do Projeto, providenciando mecanismos de alerta para o cumprimento dos compromissos pactuados junto aos Líderes de Produto;
- IV. Prover informação, sempre atualizada, aos demais membros da UCP, ao Secretário e corpo diretivo da área fazendária; à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda e ao Banco;
- V. Garantir o monitoramento e avaliação, segundo responsável, do Plano de Mitigação de Riscos do Projeto, propondo medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução dos produtos e subprodutos do Projeto;
- VI. Efetuar os lançamentos das informações e dados nos sistemas de planejamento, acompanhamento e monitoramento do BID;
- VII. Elaborar os relatórios semestrais de Progresso e os demais documentos de planejamento, monitoramento e avaliação;
- VIII. Registrar as lições aprendidas e ajustes promovidos no Projeto durante seu período de execução;

- IX. Garantir a coerência e homogeneidade de informações constantes nos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação do Projeto;
- X. Manter o controle do diagnóstico do MD-GEFIS, assim como apoiar nas aplicações do instrumento de avaliação;
- XI. Apoiar na elaboração dos Termos de Referência para contratação da avaliação econômica *ex-post* e avaliação final do Projeto;
- XII. Exercer outras atribuições correlatas.

**Art. 11.** Assistência Operativa de Aquisições e Contratações - Analista Administrativo compete:

- I. Elaborar e publicar os Planos de Aquisições do Projeto;
- II. Apoiar/subsidiar a atuação das instâncias revisoras e da comissão de licitação na realização de todos os procedimentos licitatórios do Projeto, seguindo o disposto do documento "Acordos Financeiros" do Projeto, nas Políticas de Aquisições/Contratações do Banco (GN-2349-versão vigente e GN-2350-versão vigente), e na legislação nacional no que tange aos instrumentos do sistema nacional de compras acreditados pelo Banco;
- III. Elaborar as Manifestações de Interesse, Solicitação de Propostas, Editais e informação para publicidade do certame em âmbito nacional e internacional, quando for o caso, após recebimento dos termos de referência e orçamento proposto, já aprovados pela coordenação técnica;
- IV. Encaminhar os documentos de contratação/aquisição às instâncias revisoras e comissão de licitação, que incluem: evidência de publicidade, listas curtas de consultores, termos de referência/especificações técnicas, orçamentos estimados;
- V. Assegurar a adequação destes documentos ao estabelecido nas Políticas de Aquisições e Contratações do BID, assim como providenciar a documentação para não objeção do Banco quando a modalidade de contratação se encontrar sob a modalidade de revisão *ex-ante*;
- VI. Garantir o recebimento dos documentos pela comissão de licitação e acompanhar o processo de contratação;
- VII. Mapear contratações similares no âmbito das demais administrações financeiras e/ou órgãos governamentais, assim como de aquisições de bens e equipamentos de interesse comum;
- VIII. Assessorar os Líderes de Produto sobre os critérios de julgamento propostos nos termos de referência, visando dar objetividade na análise e julgamento de propostas técnicas;
- IX. Assessorar as comissões de avaliação de propostas técnicas e financeiras dos certames do Projeto;
- X. Manter, na UCP, de modo a subsidiar os órgãos de controle interno e externo, toda a documentação dos processos de seleção/aquisição e outros necessários, organizados em arquivos digitais, à disposição, também, das instituições financiadoras e de auditores independentes;
- XI. Assessorar o Coordenador Geral em outras tarefas correlatas com suas atribuições.

**Art. 12.** São atribuições do Líder de Componente:

- I. Fornecer apoio político aos líderes de produtos do componente de sua responsabilidade, promovendo alinhamento entre esses e os responsáveis pelas unidades das secretarias envolvidas no PROFISCO II AMAPÁ, quando necessário;
- II. Apoiar os líderes de produto nas definições das entregas do projeto;
- III. Promover a integração dos produtos que fazem parte do seu componente e, quando necessário, com os demais componentes;
- IV. Aprovar os artefatos de planejamento do projeto, especialmente o Termo de Abertura do Projeto.

**Art.13.** São atribuições dos Líderes de Produto:

- I. Ser o elo entre as áreas técnicas e a UCP na execução das atividades sob a sua responsabilidade, segundo produto e subprodutos previstos na Matriz de Resultados;
- II. Estabelecer o planejamento da internalização dos bens, obras, serviços e produtos técnicos diretamente vinculados à sua área;
- III. Elaborar os termos de referência, especificações técnicas, critérios técnicos de julgamento, orçamentos estimados, necessários para iniciar o processo de contratação dos produtos previstos no Projeto;
- IV. Apoiar a UCP na preparação das Manifestações de Interesse das Solicitações de Propostas - SDP, dos editais dos processos de contratação e aquisição do Projeto;
- V. Compor a comissão técnica para a análise das propostas das empresas ofertantes;
- VI. Avaliar o formato e informações técnicas constantes dos relatórios de serviços e produtos apresentados pelas empresas consultoras e fornecedores, mediante entrega de parecer ao Coordenador Técnico para aceite do produto;
- VII. Emitir o Termo de Aceite dos bens, obras, serviços e produtos técnicos recebidos para análise da coordenação técnica e aceite final dos mesmos;
- VIII. Estabelecer, em conjunto com a UCP, as diretrizes de manutenção e operação dos bens, obras, serviços e produtos técnicos recebidos;
- IX. Fornecer, ao Coordenador de Planejamento e Monitoramento, as informações necessárias para o monitoramento dos produtos e subprodutos e alcance dos resultados relacionados, insumos dos relatórios de supervisão do projeto;

X. Aprovar os artefatos de planejamento do projeto, especialmente o termo de abertura do projeto;  
XI. Definir o escopo negocial do projeto, que inclui as seguintes questões: os produtos, serviços e/ou resultados esperados juntamente com seus requisitos, já negociados e alinhados com o Líder do Componente, o Líder do Programa, os titulares de unidades organizacionais relacionadas às entregas do projeto e/ou entre outras partes interessadas.

**Art. 14.** São atribuições dos Gerentes de Projeto - sub-produtos:

I. Auxiliar o Líder de Produto nas atribuições constantes do artigo 13 desta Portaria;  
II. Planejar as atividades necessárias para realização dos produtos e serviços, bem como produzir e manter atualizados os artefatos de planejamento do projeto indicados pela UCP e submetê-los ao líder do produto;  
III. Monitorar a execução das atividades e fazer os registros necessários, conforme orientação da UCP;  
IV. Gerenciar os elementos do projeto, que incluem: escopo, cronograma, custos, recursos, riscos, entre outros;  
V. Coordenar os membros da equipe do projeto, bem como outras partes interessadas, para realização dos produtos e serviços, e alcance dos benefícios do projeto;  
VI. Realizar a elaboração de relatórios e a comunicação do progresso do projeto ao Líder de Produto;  
VII. Formular e submeter à avaliação do Líder de Produto a necessidade de mudanças no planejamento do projeto;  
VIII. Elaborar a previsão financeira necessária para atender a formulação dos pedidos de desembolso, dentro do prazo estipulado pela UCP;  
IX. Manter a documentação da execução do projeto nos sistemas institucionais, que incluem: contratos, aditivos, ordens de serviço, notas fiscais, entre outros;  
X. Utilizar as ferramentas indicadas pela UCP para o planejamento e controle do gerenciamento do projeto;  
XI. Garantir a coerência e homogeneidade das informações apresentadas com as constantes na ferramenta, indicada pela UCP, para o gerenciamento de projetos.

**Art. 15.** Esta Portaria tem a vigência vinculada à execução do PROFISCO II AMAPÁ até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

**Art. 16.** A participação dos membros integrantes da estrutura do órgão executor será realizada sem prejuízo das atividades normais do cargo em que ocupa no âmbito do Poder Executivo e sem o recebimento de remuneração ou vantagens, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades exercidas pelas atribuições previstas nesta Portaria Conjunta.

**Parágrafo Único.** Sempre que as atividades funcionais se tornarem incompatíveis com as atividades do PROFISCO II, em virtude da carga de trabalho ou situações supervenientes, caberá ao chefe imediato avaliar a atividade mais relevante, podendo delegar formalmente a atividade preterida a outro servidor do setor, garantindo a priorização de que trata o *caput*.

**Art. 17.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Interinstitucional nº 003/2019-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6931, de 06 de maio de 2019.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.  
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal  
Secretário de Estado da Fazenda

Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Secretário de Estado do Planejamento

Paulo Cesár Lemos de Oliveira  
Secretário de Estado da Administração

Thiago Lima Alburquerque  
Procurador Geral do Estado

Nair Mota Dias  
Controladora Geral do Estado

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 001/2024 - SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/PGE-AP**

**ANEXO I**

**MEMBROS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO  
EXECUTOR - PROFISCO II AMAPÁ**

Nome do Servidor(a)	Função
SECRETÁRIO DA FAZENDA e COORDENADOR DA UCP	Líderes do Programa
Componente 1.	Gestão Fazendária e Transparência Fiscal
Gillene da Silva Sanses (SEFAZ), Jucinete Carvalho de Alencar (SEPLAN)	Líder do Componente I Gestão Fazendária e Transparência Fiscal
Gillene da Silva Sanses, Edmilson Clementino da Silva (SEPLAN)	Líder do Produto 1.1 Modelo de Gestão Fiscal Estratégico
Gillene da Silva Sanses (SEFAZ), Alberto Jorge de Oliveira (SEPLAN)	Líder do Projeto (i) Plano Estratégico de gestão fiscal com ações sobre o planejamento da SEFAZ e da SEPLAN;
Gillene da Silva Sanses (SEFAZ), Sileno Silva dos Santos (SEPLAN)	Líder do Projeto (ii) matriz de risco da gestão fiscal do Estado;
Alessandro Martins Delgado Garcia	Líder do Projeto (iii) Processos administrativos da SEFAZ modelados (mapeamento, redesenho e implementação);
Naralice Ramos Picanço	Líder do Projeto (iv) procedimento de controle interno;
Nafis de Sá Galeno	Líder do Projeto (v) procedimentos de correição;
Alessandro Martins Delgado Garcia	Líder do Projeto (vi) gestão eletrônica de Processos/documentos (GED) para os processos/documentos administrativos;
Elcias Guimarães Borges	Líder do Produto 1.2 Modelo de Gestão de Recursos humanos da Sefaz
Elcias Guimarães Borges, Alessandro Martins Delgado Garcia	Líder do Projeto (i) mapeamento dos perfis de competências dos servidores;
Elcias Guimarães Borges, Alessandro Martins Delgado Garcia	Líder do Projeto (ii) procedimentos para a gestão do conhecimento;
Elcias Guimarães Borges, Alessandro Martins Delgado Garcia	Líder do Projeto (iii) o programa de desenvolvimento de competências.
Rivenildo Duarte Batista	Líder do Produto 1.3 Plano de modernização dos instrumentos tecnológicos para governança, segurança e gestão de dados da Sefaz
Rivenildo Duarte Batista, Ivan Costa Oliveira Filho	Líder do Projeto (i) Plano Diretor de Tecnologia, considerando um novo modelo de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
Rivenildo Duarte Batista, Ivan Costa Oliveira Filho	Líder do Projeto (ii) procedimento/política de Segurança da Informação SEFAZ (cibersegurança) e um plano de contingência;
Rivenildo Duarte Batista, Ivan Costa Oliveira Filho	e Líder do Projeto (iii) atualização do parque tecnológico de hardware e software de apoio, incluindo a infraestrutura para o uso de big data e a ampliação do ambiente de contingência em caso de falhas ou desastres. (servidores, back-up, sala-cofre).
Simei Natércia dos Santos (SEFAZ) e Magdiel Eliton Ayres do Couto (CGE).	Líder do Produto 1.4 Mecanismos de Transparência e Educação Fiscal com a Sociedade
Magdiel Eliton Ayres do Couto, Taís Fernanda dos Santos Lima.	Líder do Projeto (i) procedimento de reclamações e sugestões com a sociedade;
Magdiel Eliton Ayres do Couto, Taís Fernanda dos Santos Lima	Líder do Projeto (ii) melhoria do portal da transparência com novos procedimentos e ferramentas tecnológicas para comunicação e transparência das políticas estaduais;
Simei Natércia dos Santos, Joseilde Araújo Salazar	e Líder do Projeto (iii) reformulação e expansão do programa de educação fiscal, incluindo campanha de conscientização por meio de eventos especializados.
Componente 2.	Administração Tributária e Contencioso Fiscal
Benedito Paulo de Souza e Domingos João Salomão Neto	Líder do Componente II Administração Tributária e Contencioso Fiscal
Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva.	Líder do Produto 2.1 Instrumentos de apoio a Política Tributária
Marcone Santiago Nabor de Arruda, Deibson Ferreira da Costa, Robledo Gregorio Trindade.	Líder do Projeto (i) revisão e atualização da legislação vigente, apoiada por ferramenta de consulta;
Ieda Paula Gomes Rodrigues, Edy Pinheiro de Oliveira, Glayce Kedma Nascimento Pelaes	Líder do Projeto (ii) atualização dos procedimentos de gestão de concessões de benefícios fiscais e do sistema informático de apoio;
Gilson Carlos Rodrigues, Inácio Santos Barroso	e Líder do Projeto (iii) metodologia para a estimativa da arrecadação tributária potencial.
Benedito Paulo de Souza, Carlos Marcelo Filgueiras, Ligéia Alencar Quadros, Israel Tomaz Holanda.	Líder do Produto 2.2 Sistemas de Administração Tributária Estadual (SATE)
Elielson Moreira Santanna, Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva	Líder do Projeto (i) integração plena do SATE com a REDESIM, SPED, e-Social e demais instituições requeridas;
Uzian Pinto Machado, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior	Líder do Projeto (ii) controle automatizado do ITCMD com integração com cartórios e Tribunal de Justiça do Estado;
Marco Antônio Turchetto	Líder do Projeto (iii) simplificação das obrigações tributárias por meio do aproveitamento de informações de operações interestaduais e a EFD de outras Unidades da Federação;
Odaléa Pereira Gomes, Inácio Santos Barroso	Líder do Projeto (iv) implantação do módulo de controle de Comércio Exterior no SATE para integração com o Sistema de Comércio Exterior;
Gilson Carlos Rodrigues, Inácio Santos Barroso	e Líder do Projeto (v) Implantação do módulo IPVA no SATE.
Jean Carlos Brito, Maria Nilma Lobo Melo	Líder do Produto 2.3 Modelo de Fiscalização e eletrônica e Inteligência Fiscal
Eliane Filgueiras Heidemann, Diego Muller Reche, Luiz Paulo Martins dos Santos Junior.	Líder do Projeto (i) atualização do procedimento de auditoria e inteligência fiscal massiva baseada em risco com melhoras no módulo de fiscalização do SATE;
Jean Carlos Brito, Carlos Marcelo Filgueiras	Líder do Projeto (ii) implantação do módulo de inteligência fiscal (data warehouse e big data);
Rutylene Correia Gaia, Ademar Caetano da Silva Junior	Líder do Projeto (iii) atualização do modelo de controle de trânsito de mercadorias, com atualização do SATE;

Aguinaldo da Silva Lamarão, Cleuson Alan Barbosa Lima, Rivenildo Duarte Batista	e Líder do Projeto (iv) Melhoria da infraestrutura física (remodelação) e tecnológica dos postos fiscais.
Daniel Braz de Araújo (SEFAZ), Renan da Fonseca Melo (PGE)	Líder do Produto 2.4 Modelo do Contencioso Fiscal e da Dívida Ativa ampliado
Daniel Braz de Araújo, Rennan da Fonseca Melo	Líder do Projeto (i) revisão dos procedimentos de contencioso de 1ª, 2ª instância e da dívida ativa;
Daniel Braz de Araújo, Rennan da Fonseca Melo	e Líder do Projeto (ii) o módulo SATE que integre e permita o controle de processos entre a fiscalização de 1ª e 2ª instâncias, arrecadação, Sistema Financeiro SiafeAp, a dívida ativa da PGE, o protocolo e o acompanhamento no Poder Judiciário.
Elienaita Rodrigues Pereira, Thainara Mota do Morais de Nascimento	Líder do Produto 2.5 Novo Modelo de Atendimento Integral do Contribuinte
Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva, Elielson Moreira Santana	Líder do Projeto (i) novo procedimento de atendimento eletrônico integral ao contribuinte com reformulação do Portal SEFAZ (legislação, cadastro, serviços, DTE, Endereço Fiscal Eletrônico, processos, FAQ e chat);
Elienaita Rodrigues Pereira, Thainara Mota de Morais do Nascimento, Rivenildo Duarte Batista.	Líder do Projeto (ii) ferramentas digitais de atendimento;
Ademar Caetano da Silva Junior, Cleuson Alan Barbosa Lima	e Líder do Projeto (iii) procedimento de atendimento presencial por meio de melhorias e adequação física das agências: Santana, Laranjal e Oiapoque, incluindo pesquisas de satisfação.
Gilson Carlos Rodrigues, Ieda Paula Gomes Rodrigues	Líder do Produto 2.6 Modelo de Recuperação de Crédito Tributário
Nazaré Maria Homobono Brito, Gilson Carlos Rodrigues	Líder do Projeto (i) novo procedimento de cobrança administrativa baseado em risco;
Ieda Paula Gomes Rodrigues, Josilene Mareco dos Santos Brito	Líder do Projeto (ii) procedimento de controle de restituição/compensação/ressarcimento;
Gilson Carlos Rodrigues, Nazaré Maria Homobono Brito	e Líder do Projeto (iii) reestruturação do procedimento de financiamento-de dívida.
Componente 3.	Administração Financeira e Gasto Público
Leila Maria Moreira Maués (SEFAZ), Jucinete Carvalho de Alencar (SEPLAN)	Líder do Componente III Administração Financeira e Gasto Público
Nara Batista de Lima (SEPLAN)	Líder do Produto 3.1 Ciclo de Gestão dos Investimentos Públicos do Estado implantado
Nara Batista de Lima (SEPLAN)	Líder do Projeto (i) proposta do modelo de negócio do ciclo de investimento público do Estado (Ciclo, planejamento, pré-investimento, investimento, monitoramento e avaliação);
Eunice Correa dos Santos Yokomizo (SEPLAN)	Líder do Projeto (ii) plano de capacitação (cursos e materiais) e estratégia de implementação;
Nara Batista de Lima (SEPLAN)	Líder do Projeto (iii) sistema informático de gestão do ciclo de investimentos públicos (módulos correspondentes às etapas do ciclo de investimento);
Rafaela Cristiane Moraes de Araújo (SEPLAN)	e Líder do Projeto (iv) Escritório de Investimentos Públicos do Estado.
Mirlanda Aranha Brito Alves	Líder do Produto 3.2 Modelo de Gestão Financeira da SEFAZ ampliado
Laercio Guedes Soares e Inaldo da Silva Souza	Líder do Projeto (i) metodologia para a gestão do fluxo de caixa e o módulo do Siafe/AP de acompanhamento;
João Pelaes da Paixão	Líder do Projeto (ii) procedimento integrado de gestão de contratos de serviços, com módulo no Siafe/AP;
Jarbas Bezerra Ribeiro e Marco Antonio Turchetto	Líder do Projeto (iii) procedimento de distribuição das quotas dos municípios na participação do ICMS, contemplando o cálculo e distribuição automatizada do índice de participação dos municípios e a capacitação em modelos estatísticos e econômicos;
Rafael Maurício Ferreira Neri, Bianor Monteiro dos Santos Junior (PGE)	Líder do Produto 3.3 Modelo de Gestão de Compras do Estado
Rafael Maurício Ferreira Neri, Bianor Monteiro dos Santos Junior (PGE)	Líder do Projeto (i) redesenho da organização e dos processos de compras e planejamento estratégico dos contratos (serviços, compras, aquisição de materiais, avaliação do sistema informatizado e proposta de melhoria);
Rafael Maurício Ferreira Neri, Bianor Monteiro dos Santos Junior (PGE)	Líder do Projeto (ii) atualização do Sistema SIGA referente ao registro de provedores, à gestão de contratos, automação dos processos e interface com o Siafe/AP;
Rafael Maurício Ferreira Neri, Bianor Monteiro dos Santos Junior (PGE)	e Líder do Projeto (iii) metodologia para melhor estimativa dos preços de referência.
Mairla Maia Jadão Gemaque	Líder do Produto 3.4 Modelo de Gestão Contábil ampliado,
Mairla Maia Jadão Gemaque, Bruno Camilo Brito dos Anjos e Gabriel dos Santos Coutinho (SEFAZ) e Cinthya Noemia Mendes Gomes, Angela Andreza Furtado de Oliveira, Edson de Jesus Moreira(SEAD)	Líder do Projeto - implantação do módulo contábil no Siafe/AP, referente à conciliação bancária e sua integração a outros sistemas do Estado, tais como: (i) SATE; (ii) SIGA; (iii) Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIGRH); (iv) Sistema Integrado de Gestão de Trânsito (GETRAN); e (v) Sistema Integrado de Seguro Social;
Rodclay Cavalcante Tavares	Líder do Produto 3.5 Modelo de Gestão da Dívida Pública
Rodclay Cavalcante Tavares, Astalayr Martins	Líder do Projeto (i) procedimentos, regras e diretrizes estratégicas para a gestão da dívida (critérios, avaliação de resultados em relação aos objetivos de gestão, extração de saldos, projeções)
Rodclay Cavalcante Tavares, Astalayr Martins	e Líder do Projeto (ii) a implantação do módulo de gestão da dívida pública no SiafeAp para incluir novos procedimentos.

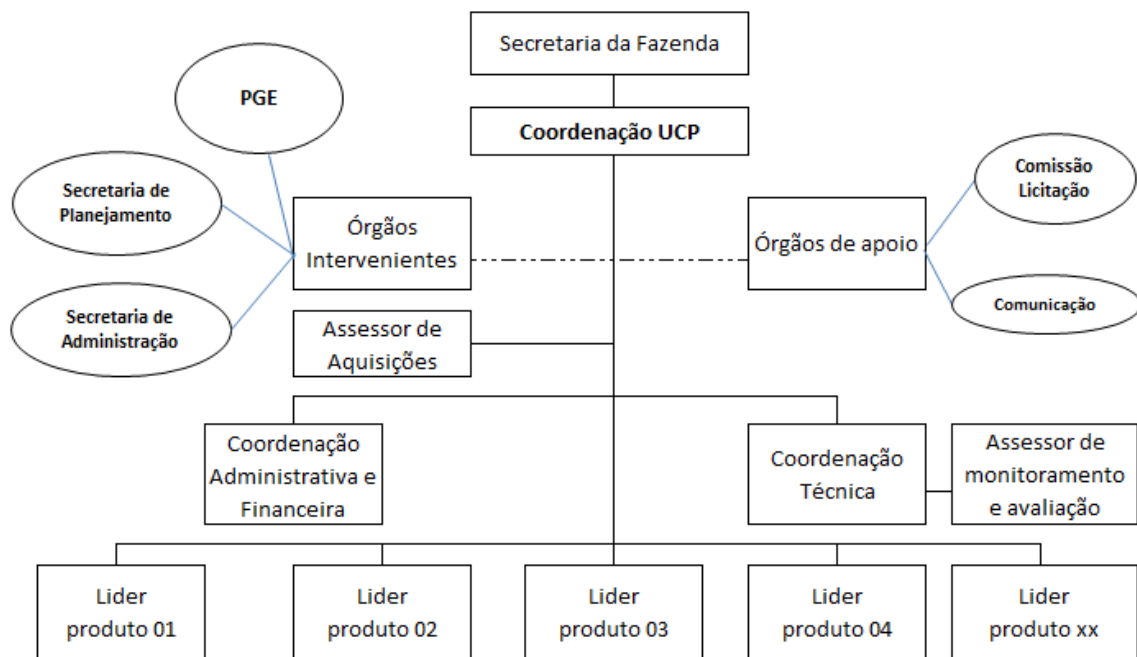


Cinthy Noemia Mendes Gomes (SEAD)	Líder do Produto 3.6 Modelo de Gestão da Qualidade dos Gastos Públicos
Cinthy Noemia Mendes Gomes(Sead), Angela Andreza Furtado de Oliveira(Sead), Edson de Jesus Moreira (Sead)	Líder do Projeto (i) mapeamento dos processos de controle de custos, com definição dos centros de custos e metodologia de avaliação dos custos das unidades;
Cinthy Noemia Mendes Gomes(Sead), Angela Andreza Furtado de Oliveira(Sead), Edson de Jesus Moreira(Sead)	Líder do Projeto (ii) sistema integrado de registro e contabilização de informação nas unidades a partir de interfaces com os diversos sistemas do Estado; incluindo o uso de Business Intelligence (BI) com a informação compilada.

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 001/2024 - SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/PGE-AP**

**ANEXO II**

**ORGANOGRAMA UCP - PROFISCO II AMAPÁ**



Protocolo 46456

**Secretaria de Meio Ambiente**

**PORTARIA Nº 019/2024-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA, e,  
 Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0067/2024 CMFA - SEMA de 06 de fevereiro de 2024..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, **ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA, FERNANDO ANTÔNIO MATIAS PEREIRA, BENCLEI UCHOA DE ANDRADE**, Agentes de Fiscalização e **ROSENILDO DA COSTA E COSTA**, Motorista, que viajaram da sede

de suas atribuições Macapá-AP, para os Municípios de Serra do Navio, Pedra Branca e Pracuúba - AP, no período de 07/02 a 10/02/2024, onde realizaram fiscalização em atenção a solicitação contida nos Ofícios nºs 070101.0076.2660.0035/2023 PPAM - PGE, Ofício Nº 0000090/2024-PJAP - Ministério Público do Amapá, e OFÍCIO Nº 260101.0077.1993.0097/2024 CLCA - SEMA, para apurar práticas de supressão vegetal em imóvel rural e em uma área 12,41ha dentro do limite da FLOTA e apuraram também a execução de atividade sem o devido licenciamento exercida por empresa de mineração no Município de Serra do Navio, em conformidade com o PARECER TÉCNICO Nº 075/2024 - CLCA/DCA/SEMA.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2024.  
 (Assinado Eletronicamente)  
**CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS**

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 46325

**OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA (P) SEMA nº 001/2024**

**A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0480/2023 - RDD /SEMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a empresa 3 Amores LTDA, CNPJ nº 17.177.838/0001-58, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de abastecimento humano, industrial e dessedentação animal através de 02 (dois) poços tubulares, localizados na Rodovia Macapá / Mazagão nº86, Letra A, Ramal do Bolo, CEP 68.929-508, Distrito Industrial, no município de Santana, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de poços: 02 (dois)

Coordenadas Geográficas:

Poço 1: 00° 0'16.08"N / 51°13'58.02"W.

Poço 2: 00° 0'42.73"N / 51°14'12.5"W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Matapi

Finalidade: Abastecimento humano, industrial e dessedentação animal

Regime do Poço N° 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	9,91	5,16	51,44
Fevereiro	28	9,91	5,16	51,44
Março	31	9,91	5,16	51,44
Abril	30	9,91	5,16	51,44
Maio	31	9,91	5,16	51,44
Junho	30	9,91	5,16	51,44
Julho	31	9,91	5,16	51,44
Agosto	31	9,91	5,16	51,44
Setembro	30	9,91	5,16	51,44
Outubro	31	9,91	5,16	51,44
Novembro	30	9,91	5,16	51,44
Dezembro	31	9,91	5,16	51,44

Regime do Poço N° 02:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	4,44	11,58	51,44
Fevereiro	28	4,44	11,58	51,44
Março	31	4,44	11,58	51,44
Abril	30	4,44	11,58	51,44

Maio	31	4,44	11,58	51,44
Junho	30	4,44	11,58	51,44
Julho	31	4,44	11,58	51,44
Agosto	31	4,44	11,58	51,44
Setembro	30	4,44	11,58	51,44
Outubro	31	4,44	11,58	51,44
Novembro	30	4,44	11,58	51,44
Dezembro	31	4,44	11,58	51,44

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

**Art. 3º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 4º** Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 5º** O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

**Art. 6º** O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

**Art. 7º** O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taisa Mara Morais Mendonça  
Secretária do Meio Ambiente/SEMA  
Decreto nº 0011/2023

**ANEXO**

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá à proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. Encaminhar à SEMA o Relatório fotográfico sobre a instalação do hidrômetro. Prazo: 90 (noventa) dias a contar da assinatura desta Portaria;
3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações

de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. Prazo: agosto / janeiro;

4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

7. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas nesta Portaria de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

8. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

9. Não exaurir, em hipótese alguma, o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 46374

## OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

### PORTARIA (P) SEMA nº 003/2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 0011, de 02 de janeiro de 2023, e  
CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 012/2022, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0601/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 003/2024, para atividade de Lançamento e Diluição de Efluentes, a **FÊNIX LTDA**, CNPJ nº 08.610.783/0001-37, localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Ramal de acesso ao Polo Hortifrutigranjeiro, Residencial Gênova, S/N, Bairro: Fazendinha, Município de Macapá, Estado do Amapá na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Lançamento de Efluentes

Número: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 00°02'23.00" S / 51°06'33.00" O

Bacia Hidrográfica: Igarapé Fortaleza

Corpo Hídrico: Ressaca do Tacacá

Finalidade: Residencial

Vazão Estimada: 11,98 m³/h

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

**Art. 3º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 4º** Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 5º** O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

**Art. 6º** O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

**Art. 7º** O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-Ap; 15 de fevereiro de 2024

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 0011/2023

### ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa;
2. Solicitar a Outorga de Uso de Recursos Hídricos para Diluição de Lançamento de Efluentes antes do início de operação da ETE;
3. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da construção da ETE, relatório final de construção dela, com registro fotográfico mostrando as condições sanitárias e de instalação, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
4. Apresentar Relatório técnico com todas as informações contidas no Termo de Referência para Outorga de Lançamento de Efluentes, quando for solicitada a outorga definitiva para esta atividade. Os Estudos devem ser realizados por profissional capacitado para esta atividade.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de

acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 46377

**PORTARIA Nº 022/2024-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA, e,  
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0152/2024 CLCA - SEMA, de 09 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **RÔMULO FREIRE RODRIGUES, HILDEBRANDO JUNIOR DA SILVA VALE**, Gerentes Setorial e Analistas de Meio Ambiente; **FÁBIO SILVA GONÇALVES** Gerente Setorial e Extensionista Florestal; **ARMANDO EDUARDO DE SOUZA**, Assessor Técnico Nível II e Analista de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Santarém/PA, no período de 17 a 24/02/2024, com o objetivo de participar e representar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/AP no Curso de Inventário Florestal, que realizar-se-á de 19 a 23 de fevereiro de 2024, no âmbito do Projeto Fortalecimento da Governança dos Órgãos Ambientais da Amazônia em Manejo Florestal Sustentável, financiado pelo fundo Euroclima.

**Art. 2º** As despesas de custeio de passagens e diárias serão cobertas pelo Programa do Fundo Euroclima.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 46392

**PORTARIA Nº 020/2024-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA, e,  
**Considerando** o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0095/2024 CLCA - SEMA, de 01 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **RUBEM LOBO ALVES** Analistas do Meio Ambiente e **MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA**, motorista, para viajarem da sede de suas atribuições

Macapá-AP, para os Município de Itaupal do Pirim e Cutias do Araguari, no período de 22 a 23/02/2024, com o objetivo de realizar vistoria técnica referente a Renovação de Licença de Instalação dos processos 0037.0285.2002.0271/2023 - RDD /SEMA e 0037.0285.2002.0222/2023 - RDD/SEMA, de acordo com as descrições contidas no Plano de Viagem.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 46400

**PORTARIA Nº 021/2024-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA, e,  
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0013/2024 CAR - SEMA, de 08 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **DÁRIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial; **FILIPE DO CARMO DA SILVA**, Extensionista Florestal e **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO**, motorista, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho, no período de 15 a 17/02/2024, com o objetivo de realizar vistoria de imóveis rurais cadastrados no CAR em processo de licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 46402

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº0085/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.0143.0015/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Mariana dos Santos Amaro - Diretora - UMS de Pedra Branca**

do Amapari, que viajará da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari-AP até o município de Macapá-AP, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2024, a fim de participar da Capacitação de Atendimento em Ouvidoria do SUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46326

#### PORTARIA Nº0086/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.2800.0024/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Ellen Sabrina da Silva Pimentel - Enfermeira - Unidade Mista de Calçoene**, que viajará da sede de suas atividades Calçoene-AP até o município de Macapá-AP, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2024, a fim de participar da Capacitação de Atendimento em Ouvidoria do SUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46332

#### PORTARIA Nº0087/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no

Prodoc Nº 300101.0077.2800.0025/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Julia Brenda Figueiredo Lima - Enfermeira - Unidade Mista de Calçoene**, que viajará da sede de suas atividades Calçoene-AP até o município de Macapá-AP, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2024, a fim de participar da Capacitação de Atendimento em Ouvidoria do SUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46333

#### PORTARIA Nº 0088/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0143.0020/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Luciane dos Santos Paes (Assistente Social da Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari)**, que viajará da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2024, a fim de participar de Capacitação de Atendimento em Ouvidoria do SUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46417

#### PORTARIA Nº 0089/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0037/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Limpex Serviços Ambientais LTDA	009/2023	Prestação de serviço em processamento de roupas hospitalares e esterilização de roupa cirúrgica, com locação de enxoval, controle e gestão de enxoval hospitalar.	03/07/2023 a 02/07/2024	Cristiani Barros Gomes	HMML

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter

excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 0642/2023, no item 01 Fiscal Titular: Jordana Maia Dias, empresa Limpex Serviços Ambientais Ltda, contrato nº 009/2023, Local: Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML.

**Art. 4º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

Macapá, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46418

### PORTARIA Nº 0090/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0036/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Tratalyx Serviços Ambientais do Brasil LTDA	08/2018	Contratação de empresa especializada em sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com fornecimento de contêineres.	14/11/2023 a 13/11/2024	Soni de Jesus dos Santos Serra	UMS Ferreira Gomes

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 0948/2023, no item 02 Fiscal Titular: Morgana Nazaré Reis Santiago, empresa Tratalyx Serviços Ambientais Ltda, contrato nº 08/2018, Local: UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES - UMFG

**Art. 4º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Macapá, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46419

### PORTARIA Nº 0091/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0018/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela

abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho	R\$ 80.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 140.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Plano Orçamentário 2018 e 2021, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46421

## PORTARIA Nº 0092/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0019/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Amapá	R\$ 100.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 140.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Plano Orçamentário 2018 e 2021, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46422

## PORTARIA Nº 0093/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0020/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Mazagão	R\$ 66.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 140.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Plano Orçamentário 2018 e 2021, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46423

## PORTARIA Nº 0094/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0021/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio	R\$ 70.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Plano Orçamentário 2018 e 2021, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46424

## PORTARIA Nº 0095/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0022/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela

abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
UPA 24 Horas Laranjal do Jari	R\$ 90.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 140.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Plano Orçamentário 2018 e 2021, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46425

### PORTARIA Nº 0096/2024-SESA

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0024/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Oiapoque - HEO	R\$ 400.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 720.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2449, Plano Orçamentário 2006 e 2009, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 46427

### CONTRATO DE GESTÃO DE DESEMPENHO Nº 001/2024

CONTRATO DE GESTÃO DE DESEMPENHO Nº 001/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMO CONTRATANTE E FUNDAÇÃO DE

SAÚDE AMAPAENSE, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

**O ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, com sede na Av. Anhanguera, 265, Bairro Buritizal, CEP 68902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, neste ato representado pela Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, inscrito no CPF nº 094.600.788-85, portador da carteira de identidade nº 660660, expedida pela POLITEC AP - Polícia Técnico Científica do Amapá doravante denominada **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/ FUNDESA** com sede na Rua São José, 1500, Bairro Central, CEP 68901-283, CNPJ 50.956.623/0001-00, **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES**, nomeada pelo Decreto nº 0050 de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7827, inscrita no CPF nº 821.490.895-72, tendo em vista o Art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 148 e 156, ambas de 2023, bem como as diretrizes elencadas na lei federal nº 14.133, os princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 0036/2024 - PLCC/PGE, firmam o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto a contratação da Fundação Estadual de Saúde, Fundação Pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e com quadro de pessoal próprio, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na área de atuação em unidade hospitalar para gerenciamento e operacionalização da Clínica Médica da denominada Unidade Estadual de Internação (UEI), sito, rua General Osório, nº 365, bairro Lagunho, no município de Macapá/AP, sob o CEP 68.908-127.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** A prestação de serviços será realizada pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado, a contar da data de assinatura do presente contrato, a dizer **15/02/2024 à 14/02/2025**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Contrato de Gestão com o objetivo de gerenciamento e operacionalização da denominada Unidade Estadual de Internação/UEI, que deverá ser caracterizada como unidade de média e alta complexidade atuando com os seguintes perfis:

**3.1.1.** Pacientes com necessidade de internação em clínica médica de comorbidades (adultos);

**3.1.2.** Pacientes com necessidade de internação em leitos de UTI.

**3.2.** Serão dispostos um total de 67 (sessenta e sete) leitos, sendo 47 (quarenta e sete) leitos clínicos, de comorbidades tais como: cardiologia clínica, pneumologia, clínica médica, urologia, entre outros. Destes 47 (quarenta e sete) leitos, 23 (vinte e três) leitos destinados ao



atendimento adulto masculino, 24 (vinte e quatro) leitos destinados ao atendimento adulto feminino e 20 (vinte) leitos de UTI.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**4.1.** A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários durante o tratamento no âmbito hospitalar;

**4.2.** No processo de hospitalização estão incluídos:

**4.2.1.** Acompanhamento e condutas possíveis ao longo do processo assistencial;

**4.2.2.** Tratamentos em estado semicríticos, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;

**4.2.3.** Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

**4.2.4.** Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

**4.2.5.** Serviço de alimentação e nutrição aos pacientes e colaboradores contemplando também nutrição enteral;

**4.2.6.** Assistência por equipe médica especializada, conforme descrito no plano de trabalho;

**4.2.7.** Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

**4.2.8.** Assistência hemoterápica;

**4.2.9.** Fornecimento de roupas e enxovais hospitalares;

**4.2.10.** Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

#### **4.3. Atendimento Complementar**

**4.3.1.** Deverão ser disponibilizados psicologia, fonoaudiologia, serviço social, fisioterapia, terapia ocupacional, enfermagem, farmácia e nutrição;

**4.3.2.** Deverão ser disponibilizados exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos na unidade a ser gerenciada, como exames gráficos (ECG), análise laboratorial, incluído exames microbiológicos e exame de imagem (RX e USG);

**4.3.3.** Dispor de retaguarda de serviço de tomografia computadorizada;

**4.3.4.** Se ao longo da vigência do Contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE se propuserem a realizar outras atividades diferentes das relacionadas, seja pela introdução de novas diagnoses e/ou terapias, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela CONTRATANTE. Essas autorizações serão dadas após análise técnica da Comissão Técnica de Avaliação - CTA/SESA/AP, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico financeiro, discriminado e homologado por meio de termo aditivo ao contrato;

**4.4.** Para garantir a execução dos serviços contratados serão necessários ainda os seguintes serviços:

#### **4.4.1. Serviços auxiliares de diagnose e terapia**

a) A CONTRATADA fica responsável pela prestação de

serviço de eletrocardiograma, com o fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços gráficos da unidade e entrega de laudo dos exames gráficos, quando solicitado, podendo este laudo ser sublocado, desde que não interfira no tempo de ação da assistência terapêutica oportuna;

#### **4.4.2. Serviços de imagem**

a) A CONTRATADA fica responsável pela prestação de serviço de radiologia (RX) e ultrassonografia, com o fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços de imagem da unidade e entrega de laudo dos exames de imagem, quando solicitado.

#### **4.4.3. Serviços de exames laboratoriais**

a) A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento dos exames laboratoriais, incluindo os microbiológicos e outros necessários para garantir o diagnóstico e a terapêutica;

b) A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os resultados dos exames no prazo máximo, à contar do ato de coleta, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da coleta para exames de rotina e em até 2 (duas) horas nos casos de emergência ou urgência, ressalvadas as exceções dos exames que demandam tempo maior para análise.

**4.5.** A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta, durante 24h, 7 (sete) dias da semana. O laboratório de análises clínicas poderá ser subcontratado a uma estrutura externa, desde que garanta eficiência no processo de assistência terapêutica;

**4.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

**4.7.** Deverão estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em caso de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "ALERTA";

**4.8.** A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza da compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT nº 5232, de 14 de dezembro de 2016, sua alteração pela Resolução 5377 de 29 de junho de 2017 e demais regulamentos para Transporte de Substância Infecciosas e Amostras Biológicas;

**4.9.** Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de código de barras para a identificação dos mesmos;

**4.10.** Deverão ser realizados, MINIMAMENTE os exames listados no quadro abaixo:

#### **QUADRO 1 - EXAMES MÍNIMOS DE ANÁLISE LABORATORIAL**

HEMATOLOGIA		
Hemograma Completo	Coagulograma completo	Tempo de protrombina
Hemossedimentação	Fibrinogênio	Tempo de tromboplastina parcial ativada - TTPA
Contagem de Reticulócitos	Pesquisa de Célula LE	Pesquisa de hematozóários
Mielograma	Teste de Coombs Direto e indireto	Tipagem Sanguínea Grupo ABO e RH ( Inclui "D"fraco)
DOSAGENS BIOQUÍMICAS		
Ácido Úrico	Gama GT	Glicemia
Ureia	Mucoproteínas	Hb-Glicosilada
Creatinina	Proteinograma	Desidrogenase láctica(DHL)
Sódio sérico	Albumina	Colesterol Total e Frações
Potássio sérico	Fosfatase Ácida	Triglicerídeos
Cálcio ionizado	Fosfatase Alcalina	Lípídeos Totais
Alanina Transaminase(ALT)	Amilase	Lipidograma
Aspartato Transaminase(AST)	Lipase	Fator Reumatóide
Fósforo	Creatinoquinase Fração MB(CPK-MB)	Bilirrubina Total e Frações: Direta e Indireta
Magnésio sérico	Creatino-Fosfoquinase (CPK)	Proteína C Reativa
Cloro	MIOGLOBINA	ASLO
PROCALCITONINA	Exames de VDRL	VITAMINA B12
DESIDROGENASE LÁTICA-LDH	Ferro sérico Ferritina Índice de saturação de transferrina	VITAMINA D
TESTE RÁPIDO		
Sífilis	Hepatite B	Hepatite C
HIV	Influenza A e B	Covid-19
SOROLOGIA		
Sífilis	HIV	TOXOPLASMOSE IgG TOXOPLASMOSE IgM
Hepatite C	Carga Viral para HIV	CITOMEGALOVIRUS IgG CITOMEGALOVIRUS IgM
HEPATITE A - ANTICORPOS IgG (HVA) HEPATITE A - ANTICORPOS IgM	RUBEOLA - ANTICORPOS Igg Rubéola - ANTICORPOS IgM	Hepatite B - Anti-hbc IgM Hepatite B - Anti-hbc TOTAL Hepatite B - Anti-Hbe Hepatite B - Anti-Hbs Hepatite B - HbeAg Hepatite B - HbsAg
MONONUCLEOSE MONONUCLEOSE - IgG	CHAGAS - ANTICORPOS IgG CHAGAS - ANTICORPOS IgM	HTLV 1 E 2 - ANTICORPOS
DENGUE, SOROLOGIA IGG DENGUE - SOROLOGIA IGM	LEPTOSPIROSE IgM	
URINÁLISE E COPROLÓGICO		
Urina Tipo 1	Sangue Oculto nas fezes	Proteínas Urina (24h)
MICROBIOLOGIA		

LÍQUOR - ROTINA	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	BACILOSCOPIA
CULTURA AUTOMATIZADA - URINA	LÍQUIDO PLEURAL - ROTINA	CULTURA BK - BAAR
TESTE DE SENSIBILIDADE COM MIC	EXAME MICOLÓGICO E CULTURA PARA FUNGOS	MENINGITES E ENCEFALITES - PAINEL MOLECULAR

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS METAS DE PRODUÇÃO E DOS INDICADORES

As metas a serem alcançadas seguem como o demonstrativo do ANEXO I e ANEXO II deste instrumento e do Plano de Trabalho;

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação do desempenho será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, conforme anexo III.

## 7. CLÁUSULASÉTIMA-DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

O recurso destinado a esta despesa está provisionado na Fonte 500, Ação 2364, Natureza de Despesa 339039 conforme disposições finais, Art.32, seção VIII, da LC 148/2023 e Programação Anual de Saúde, no valor total de **R\$ 54.447.819,85 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1. A SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO** seguem no ANEXO TÉCNICO III:

**8.2.** As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas a partir da assinatura do contrato, até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais;

**9.2.** A Unidade deverá possuir um responsável técnico Médico e de Enfermagem, com registro nos respectivos Conselhos de Classe;

**9.3.** A responsabilidade do médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade, deverá atender às disposições legais e resoluções do CFM vigentes à época da assinatura do Contrato de Gestão;

**9.4.** A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços 24h ininterruptos e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou

certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, Resolução CFM nº. 2149/2016, ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato;

**9.5.** A Contratada deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais, escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico, os quais devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

**9.6.** A contratada deverá adotar o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP). Os prontuários deverão estar devidamente armazenados atendendo os preceitos legais vigentes;

**9.7.** A Unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, no mínimo: controle de estoques, almoxarifado e farmácia (controle de estoque, Sistema de dispensação por dose unitária); sistema de custos; prontuário médico, observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1821/2007; serviços de apoio e relatórios gerenciais, e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão

**9.8.** A Contratada deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR- 32/2005 do MTE;

**9.9.** A gestão da unidade deverá respeitar a legislação ambiental e possuir toda a documentação exigida, em até 90 dias apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS;

**9.10.** A Contratada deverá fornecer área adequada e mobiliada para descanso dos colaboradores em regime de plantão;

**9.11.** A Contratada deverá manter serviço de engenharia clínica hospitalar e predial, que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde;

**9.12.** A Unidade deverá dispor das seguintes Comissões:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- b) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- c) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;
- d) Comissão Hospitalar de Epidemiologia;
- e) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- f) Comissão de Revisão de Óbitos;
- g) Comissão de Segurança do Paciente;
- h) Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral;
- i) Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos;
- j) Comissão de Gerenciamento de Riscos;
- k) Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- l) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**9.13.** A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH deverá atender a Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010;

**9.14.** A Comissão de Gerenciamento de Resíduos deverá implementar ações do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde;

**9.15.** A Contratada deverá manter Serviço de Engenharia e Segurança em Medicina do Trabalho- SESMT, de acordo com as legislações vigentes;

**9.16.** A Unidade deverá constituir e manter colaboradores para relacionamento com os Usuários:

- a) Serviço de Ouvidoria;
- b) Comunicação Social e de Relacionamento.

**9.17.** A Contratada deverá atender às legislações sanitárias federais, estaduais e municipais;

**9.18.** Ações a serem Implantadas e Implementadas:

a) Implementar a Comissão de Revisão de Óbitos, para análise das causas de morbimortalidade. Enviar formulários de conclusão dos óbitos, disponíveis no site do Ministério da Saúde, e relatório mensal contendo indicadores hospitalares monitorados e avaliados pela CTA/SESA/AP;

b) Implantar, dentro do SADT - Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, os serviços de RX, USG, ECG e análise clínica laboratorial;

c) Implantar a gestão da qualidade hospitalar fundamentada na filosofia da Organização Nacional de Acreditação ou outra metodologia de certificação hospitalar;

d) Implantar e/ou implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE, em atendimento à Resolução do COFEN nº 358/2009.

**9.19.** Apoiar e integrar o sistema de regulação da SESA/ AP;

**9.20.** Garantir a contratação de profissionais da saúde qualificados ou qualificá-los para atender usuários nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer, aos usuários, serviços assistenciais de excelência;

**9.21.** Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários da CONTRATADA, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

**9.22.** Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta, como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

**9.23.** Observar, na prestação dos serviços:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários, cumprindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
- e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- g) Aquisição obrigatória da grade dos medicamentos estabelecidos pela RENAME - Relação Nacional de Medicamentos e REMAP - Revista Multidisciplinar do Amapá, que atendam a necessidade dos pacientes

atendidos em leitos;

h) Aquisição obrigatória de insumos e correlatos necessários para a execução das atividades assistenciais compatíveis com o serviço contratado.

**9.24.** Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

**9.25.** Contratar serviços de terceiros para atividades de apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos, qualidade de serviços e devido cumprimento do contrato firmado dentro das normas estabelecidas no regulamento de compras da CONTRATADA;

**9.26.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

**9.27.** Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

**9.28.** Adotar o símbolo padronizado, conforme manual de identidade visual estabelecida pelo Ministério da Saúde;

**9.29.** Administrar, manter, ampliar, adequar e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso seja cedido, em conformidade com o disposto no TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS firmado em razão deste contrato, até sua restituição ao Governo do Estado do Amapá;

**9.30.** A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais, caso cedidos pela CONTRATANTE, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preventiva e Corretiva);

**9.31.** Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

**9.32.** Disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

**9.33.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais;

**9.34.** Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do Contrato de Gestão;

**9.35.** Os custos com gases medicinais e concessionárias (IPTU, água, luz e telefone) serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**9.36.** Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários;

**9.37.** Apresentar relatório mensal com informações detalhadas, no modo impresso e digital, de acordo com regulamentação da CONTRATANTE e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

a) Listagem com identificação dos atendimentos

realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

b) Estatísticas de óbitos;

c) Taxa de ocupação de leitos;

d) Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, quanto a transferência de usuários;

e) A relação dos responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

f) Quaisquer outras informações que a CONTRATANTE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da CONTRATADA.

**9.38.** Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, validados e aprovados pelo Sistema de Informação Hospitalar - SIH-SUS, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo sistema de informação.

**9.39.** Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela CONTRATANTE com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas dos Sistemas Oficiais do SUS;

**9.40.** Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela CONTRATANTE;

**9.41.** Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais necessários ao pleno funcionamento, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão;

**9.42.** Apresentar à Comissão Técnica de Avaliação, mensalmente, ou sempre que solicitado relatório com reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências e as avaliações dos usuários;

**9.43.** Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela CONTRATANTE;

**9.44.** Assegurar à CONTRATANTE o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido;

**9.45.** Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisados e aprovados pela CONTRATANTE, na origem do Contrato de Gestão, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;

**9.46.** Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

**9.47.** Notificar o órgão competente acerca de todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados;

**9.48.** Obedecer às demais obrigações normativas que não estejam mencionadas neste contrato, especialmente as referidas na Lei Complementar nº 156/2023;

**9.49.** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde,

observando-se a média de valores praticados por instituições de mesmo porte e semelhante complexidade da unidade objeto deste Contrato de Gestão. A remuneração está baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;

**9.50.** Apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros, e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos obter aprovação da Comissão Técnica de Avaliação - CTA/SESA/AP do presente contrato e ser devidamente publicados em DOE;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Para a execução dos serviços, os quais são objeto do presente Contrato de Gestão, a CONTRATANTE obriga-se a:

**10.1.1.** Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato de gestão;

**10.1.2.** Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Gestão, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no ANEXO III;

**10.1.3.** Ceder servidores e o uso dos bens, mediante a celebração dos correspondentes no Termo de Cessão, conforme art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 148 de 04 de janeiro de 2023, e sempre que uma nova aquisição for realizada, será emitido o respectivo aditivo ao termo de cessão.

**10.1.4.** Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentados pela CONTRATADA, referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização do Termo de Cessão desses;

**10.1.5.** Analisar, sempre que necessário, e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como CONTRATADA, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

**10.1.6.** Exigir a comprovação do cumprimento de encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO DE GESTÃO, salvo isenções legais comprovadas, sendo esta, uma condição de pagamento dos créditos à CONTRATADA;

**10.1.7.** Solicitar os registros atualizados de todos os atendimentos efetuados na unidade, disponibilizando a qualquer momento e aos agentes de controles externos, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

**10.1.8.** Solicitar todas as licenças e alvarás atualizados necessários à execução dos serviços e objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus

Anexos, ou de dever originado de norma legal, Estatuto da Fundesa e/ou regulamentar pertinente, autorizará o Estado, garantida a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

**11.2** A imposição das penalidades previstas, nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, respeitado os princípios do devido processo legal, e após análise, poderá ser notificada a CONTRATADA.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, ainda que parcial, ou cumprimento irregular, por parte da CONTRATADA, das cláusulas deste contrato, de maneira que inviabilizam a execução dos objetivos e metas previstas no presente instrumento, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;
- b) Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- c) Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de descumprimento contratual pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informado do fim da prestação dos serviços contratados;
- d) Se houver alterações do estatuto da CONTRATADA que implique em modificação das condições de atuação como Fundação de Saúde Amapaense ou de execução do presente instrumento;
- e) Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente, inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

**12.2.** Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nas alíneas a) e d), do item acima, a CONTRATANTE providenciará a revogação do termo de cessão de uso de bens existentes em decorrência do presente instrumento

**12.3.** Ocorrendo à extinção da Fundação de Saúde Amapaense ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

- a) A rescisão ou distrato do termo de cessão de uso de bens, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;
- b) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;
- c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados clínica médica e cirúrgica da UEI - Unidade Estadual de Internação, bem como as fichas e prontuários dos usuários.

**12.4.** Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da denúncia do contrato de gestão.

**12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas da sua gestão à CONTRATANTE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL**

**13.1** O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das obrigações e responsabilidades das partes, das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, com prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da CTA-SESA/AP e autorização da CONTRATANTE.

**13.2** As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificadas, e efetuadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

**13.3** As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Contrato de Gestão.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1.** O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ou de outro índice normalizado que passe a substituí-lo, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela CONTRATANTE e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

**14.2.** Será permitido o reajuste dos preços em relação aos uniformes e equipamentos fornecidos, respeitada a periodicidade mínima de três anos a contar da data da proposta a que ela se refere ou da data do último reajuste, quando assim for concedido, desde que comprovada a variação nominal dos preços praticados pela empresa prestadora do serviço de limpeza e conservação;

**14.3.** Em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.**

**15.1** A CONTRATADA deverá publicar todos os editais dos processos de seleção para compras e contratações, nos meios oficiais de publicidade, os regulamentos editados pela CONTRATADA, devem atender aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os que estão no caput do art. 37 da CF/88. Somente após esta análise é que os editais poderão ser publicados

**15.2.** Os editais a que se refere são os seguintes:

**a)** Aquisição de bens permanentes e materiais

semipermanentes;

**b)** Processos Seletivos para Recursos Humanos;

**c)** Contratação de Serviços; e

**d)** Outros que decorrem da celebração deste Contrato de Gestão.

**15.3.** Para fins deste instrumento, entende-se por meios oficiais de publicidade, a publicação no site da CONTRATADA, no site da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, no site do Governo do Estado do Amapá - GEA e no Diário oficial do Estado do Amapá - DOE, a fim de que se viabilize a ampla publicidade e participação dos interessados.

**15.4.** Para a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, fica a CONTRATADA responsável pela elaboração e formatação do EXTRATO DO EDITAL, conforme exigida pela Imprensa Oficial do Estado, qual seja: Fonte: Arial, Tamanho:10, espaçamento entre linhas: simples, espaçamento antes: O (zero), espaçamento depois: O (zero), largura do texto de 08 cm, alinhamento: justificado.

**15.5.** Fica a CONTRATANTE responsável pela publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, o qual indicará o website onde estará disponível o edital na íntegra.

**15.6.** O prazo entre a publicação do edital de compras, contratação de serviços e obras e a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

**15.7.** O prazo entre a publicação do edital de contratação de pessoal e a data limite para realização da inscrição ou entrega de currículo, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

**15.8.** Os editais que forem publicados sem a observância do que dispõe esta cláusula serão considerados nulos, e todos os custos que deles decorram serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **16. DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente;

**18.2.** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA;

**18.3.** Fica acordado que os direitos e deveres da entidade

privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Fundação de Saúde Amapaense, mediante a instrumentalização do Contrato de Gestão;

**18.4.** A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público do Estado, cujo uso fora a ela cedido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;

**18.5.** Havendo a necessidade de construção, reforma ou ampliação, que acarrete qualquer alteração no projeto arquitetônico original e nos complementares da clínica, a CONTRATADA deverá encaminhar o projeto, com parecer de engenheiros e ou arquitetos, informando, para conhecimento a CTA/SESA/AP;

**18.6.** Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação - CTA/SESA/AP bem como os acordados no Plano de Trabalho;

**18.7.** Fica vedada à CONTRATADA a cessão total ou parcial do presente contrato de gestão.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

Protocolo 46393

## Secretaria de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA Nº 07/2024 - GAB/SEJUSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1351 de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 7.860, de 17 de fevereiro de 2023 e Decreto Estadual nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 7.857, de 14 de fevereiro de 2023 (Processo nº 0023.0279.1243.0011/2024 - CAF /SEJUSP).

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** **CONCEDER** adiantamento em nome da servidora **ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO**, CPF 714.913.412-20, que exerce o cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, o **valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, destinados a custear despesas previstas no art. 3º, inciso I, Decreto Estadual Nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.857, de 14 de fevereiro de 2023, via Cartão Corporativo do Governo do Estado do Amapá - CPAP, objetivando a manutenção e administração da SEJUSP/AP.

**Art. 2º.** O adiantamento concedido deverá ser **aplicado no prazo de até 90 (noventa) dias**, a contar da data do crédito na conta aberta para receber o recurso, podendo ser prorrogado mediante motivo justificado e emissão de nova Portaria de prorrogação.

**Art. 3º.** A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPF (0.500), Programa de Trabalho nº 33.101.1.06.122.0004 - Gerenciamento Administrativo - eixo Defesa Social, Ação Orçamentária nº 2389 - Atividades Administrativas da SEJUSP, na Natureza de Despesa 33.90.30 - **Material de Consumo**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) e na Natureza de Despesa 33.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

**Art. 4º.** O responsável pelo adiantamento deverá apresentar **prestação de contas**, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de **10 (dez) dias úteis**, contados do termino do prazo de aplicação constante do Art. 2º desta.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL/PC

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 46369

### PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 02/2024-UCC/ FUNSEP

**O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),

#### RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATOS Nº 02/2024-FUNSEP e 03/2024-FUNSEP**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL DO CBMAP COM RECURSO FUNSEP, VPSP, REPASSE 2020**. por meio das ARP 11 e 14/2023 - CLC/PGE, constante **Processo SIGA nº 00046/PGE/2021, PU SIGA nº 00009/CBMAP/2023 (Pregão Eletrônico nº 027/2022 - CLC/PGE) vinculado ao Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0065/2023 - FUNSEP/AP**, os servidores a seguir discriminados:

#### CBM/AP:

- MAJ QOSBM ENF DANGELO DA SILVA RODRIGUES  
- PRESIDENTE - Matrícula nº 1069772;

- MAJ QOSBM MÉD PRISCO DE PAIVA BEZERRA  
SEGUNDO - MEMBRO - Matrícula nº 1171143

- MAJ QOSBM ENF FEM ELAINE MACIEL MOSQUEIRA  
- MEMBRO - Matrícula nº 1153030;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I

e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

**RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0099116-3-04;**

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-offício* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
- SEJUSP

Protocolo 46373

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024-FUNSEP**

Processo nº 0023.0279.1896.0065/2023-FUNSEP/SEJUSP - Processos Utilização SIGA nº 00009/CBMAP/2023 (00046/PGE/2021), Pregão Eletrônico nº 027/2022 - CLC/PGE e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL DO CBMAP COM RECURSO FUNSEP, VPSP, REPASSE 2020. Por meio das ARP 11 e 14/2023 - CLC/PGE. VINCULADO AO P.U SIGA Nº 00009/CBMAP/2023. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2052, Empenho nº 2023NE00300, de 20/12/2023, no valor de R\$ 6.544,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). **Vigência:** 12 meses, com início na data de 20/12/2023 e encerramento em 20/12/2024. **Contratada:** DOCTOR'S HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 40.913.184/0001-03. **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 46376

#### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021-SEJUSP**

Processo de Aditamento PRODOC Nº 0023.0465.1257.0002/2024-UCC/CAF/SEJUSP, Justificativa nº 001/2024-UCC/CAF/SEJUSP e Parecer Jurídico nº 71/2024-PLCC/PGE/AP. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO, COM ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E ACRÉSCIMO PERCENTUAL LIMITADO A 25% DO CONTRATO Nº 02/2021-SEJUSP, referente a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva (programada) e Corretiva (não programada), serviços especialíssimos, locação, com fornecimento de peças e componentes aeronáuticos, IAM, CTM, materiais e insumos necessários para atender a Aeronave CESSNA AIRCRAFT, modelo T210N, número de série 21063803, ano de fabricação 1980, Prefixo PT-WAI, operada pela Coordenadoria de Operações Aéreas - COpAer/GTA/SEJUSP. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330101; **Fonte:** 500; **PT:** 0046; **ND** 33.90.39, **Ação:** 2273. Para período de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024 fora empenhado o valor de R\$ 485.156,25 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis mil reais e vinte e cinco centavos) conforme Notas de Empenho 2023NE00005 de 07/03/2023, 2023NE00013 de 14/03/2023, 2023NE00051 de 11/04/2023, 2023NE00065 de 20/04/2023 e 2023NE00195 de 19/10/2023, havendo ainda saldo disponível no empenho, no valor R\$ 660,04 (seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) para liquidação da despesa até o término da vigência do contrato, 15/02/2024. O valor total estimado para este 3º Termo Aditivo será de R\$ 640.008,25 (seiscentos e quarenta mil e oito reais e vinte e cinco centavos), estimando a despesa mensal em R\$ 53.334,02 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, no seguinte período: 16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** GOIÁS AVIAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.546.159/0001-28 **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026.0001-11.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL PC/AP  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 46381

#### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021-SEJUSP**

Processo de Aditamento PRODOC Nº 0023.0465.1257.0002/2024-UCC/CAF/SEJUSP, Justificativa nº 001/2024-UCC/CAF/SEJUSP e Parecer Jurídico nº 71/2024-PLCC/PGE/AP. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO, COM ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E ACRÉSCIMO PERCENTUAL LIMITADO A 25% DO CONTRATO Nº 02/2021-SEJUSP, referente a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva



(programada) e Corretiva (não programada), serviços especialíssimos, locação, com fornecimento de peças e componentes aeronáuticos, IAM, CTM, materiais e insumos necessários para atender a Aeronave CESSNA AIRCRAFT, modelo T210N, número de série 21063803, ano de fabricação 1980, Prefixo PT-WAI, operada pela Coordenadoria de Operações Aéreas - COpAer/GTA/SEJUSP. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330101; **Fonte:** 500; **PT:** 0046; **ND** 33.90.39, **Ação:** 2273. Para período de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024 fora empenhado o valor de R\$ 485.156,25 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme Notas de Empenho 2023NE00005 de 07/03/2023, 2023NE00013 de 14/03/2023, 2023NE00051 de 11/04/2023, 2023NE00065 de 20/04/2023 e 2023NE00195 de 19/10/2023, havendo ainda saldo disponível no empenho, no valor R\$ 660,04 (seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) para liquidação da despesa até o termino da vigência do contrato, 15/02/2024. O valor total estimado para este 3º Termo Aditivo será de R\$ 640.008,25 (seiscentos e quarenta mil e oito reais e vinte e cinco centavos), estimando a despesa mensal em R\$ 53.334,02 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, no seguinte período: 16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** GOIÁS AVIAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.546.159/0001-28 **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026.0001-11.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL PC/AP  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 46387

## Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 007/2024-SEMPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor **Edivaldo Macedo** - Secretário por Atividade nível III, que se deslocou de suas atividades laborais Macapá/AP, para o município de Oiapoque, a fim de acompanhar as ações previstas na agenda institucional do Governo do Estado do Amapá, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.  
DEJALMA ESPRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA  
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular  
Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 46375

PUBLICIDADE



**Escola de Administração Pública****CONVOCAÇÃO - AVALIAÇÃO DE HABILIDADES  
TÉCNICAS - AHT - EAP**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Convocar os candidatos listados abaixo para Avaliação Habilidades Técnicas (AHT) referente a 2ª ETAPA do Edital de Facilitadores: Nº 02/2023/EAP, em ordem alfabética de acordo com o dia e horários descritos:

RELAÇÃO CONVOCADOS - 2ª ETAPA (CADASTRAMENTO)			
Nº	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	DÉBORA OLIVEIRA FERREIRA	APTO	TEMA: PREGÃO: UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DIA: 19/02/2024 HORA: 14h LINK: <a href="https://meet.google.com/xwf-judt-zp">https://meet.google.com/xwf-judt-zp</a>
2	ESTRELA VEG DA CRUZ DE ANDRADE	APTO	TEMA: PARTIDOS POLÍTICOS - UMA VISÃO LEGAL DIA: 19/02/2024 HORA: 15h LINK: <a href="https://meet.google.com/xwf-judt-zp">https://meet.google.com/xwf-judt-zp</a>
3	MARIA APARECIDA NOGUEIRA GUIMARÃES	APTO	TEMA: CRIME MAUS TRATOS A ANIMAIS DIA: 19/02/2024 HORA: 16h LINK: <a href="https://meet.google.com/xwf-judt-zp">https://meet.google.com/xwf-judt-zp</a>
4	PRISCILA ALMEIDA BRAGA ANJOS	APTO	TEMA: FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DIA: 19/02/2024 HORA: 17h LINK: <a href="https://meet.google.com/xwf-judt-zp">https://meet.google.com/xwf-judt-zp</a>
5	RAISA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA	APTO	TEMA: COMPLIANCE E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO DIA: 19/02/2024 HORA: 18h LINK: <a href="https://meet.google.com/xwf-judt-zp">https://meet.google.com/xwf-judt-zp</a>

**Art. 2º** - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Dê - se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE  
Diretora-Presidente da EAP  
Decreto nº 9414/2023

Protocolo 46353

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº. 034/2024 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 007/2024-UNOPES/IAPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Diego Silva do Nascimento, Adrielle Cristine G. dos Santos, Augusto Andersson Miranda Lima, Charlon de Jesus R. da Silva e Silva, Marcelo Bruno Souza P. Nunes e Rosinaldo Francisco Costa Holanda** até o município de CALÇOENE-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos, no dia de 11 de janeiro de 2024, sob a ordem de missão nº. 003/2024.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 46359

**PORTARIA Nº. 035/2024 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 016/2024-UNOPES/IAPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Agepê Gama Baia, Alison Pereira Melo, Antônio de Souza Lacerda, Antônio José Nunes Costa, Celso Alessandro Ferreira Feijó e Leandro Wendell Leite Colares** até o município de CALÇOENE-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos, no dia de 26/01/2024, sob a ordem de missão nº. 008/2024.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 46361

**PORTARIA Nº. 036/2024 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 011/2024-UNOPES/IAPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Helouy Cordeiro dos Santos, Aguinaldo Rodrigues dos Passos, Jordan de Oliveira Sousa, Sérgio Breno Brazão Brito** até o município de CALÇOENE-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos, no dia de 19

de janeiro de 2024, sob a ordem de missão nº. 005/2024.

**PORTARIA Nº. 039/2024 - IAPEN**

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.  
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 46363

**PORTARIA Nº. 037/2024 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 012/2024-UNOPES/IAPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Anderson Monteiro Teixeira, Daniel Barreto Jacarandá, Josué de Oliveira Santos, Marcos de Oliveira Lima, Wylken Sandro Mycael L. Rodrigues, Raimundo Simões Nobre Junior** até o município de LARANJAL DO JARI - AP, a fim de realizarem recambiamento de internos, no período de 20 a 21/01/2024, sob a ordem de missão nº. 006/2024.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.  
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 46364

**PORTARIA Nº. 038/2024 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista Ofício nº 330202.0077.1582.0041./2024 - DIRETOR/IAPEN.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Jorge Adriano de Sá Cardoso e Geancláudio Oliveira Muniz** até o Estado de GOIANIA - GO, a fim de participar da 6ª Reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ no período de 21 a 24/02/2024, sob o Ofício nº 330202.0077.1582.0041./2024 - DIRETOR/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.  
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 46366

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista Ofício nº 330202.0077.1582.0040./2024 - DIRETOR/IAPEN.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor, **Luiz Carlos Gomes Júnior** até o Estado de BRASÍLIA, a fim de cumprir agenda Institucional na SEAB e SENAPPEN e participar da 6ª Reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ no período de 21 a 26/02/2024, sob o Ofício nº 330202.0077.1582.0040./2024 - DIRETOR/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.  
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 46367

**Junta Comercial do Amapá****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2023-JUCAP**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ sob o n. 05.865.233/0001-70, Presidente, Sr. **ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**, **CONTRATADA: F. V. TAVARES EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **06.753.978/0001-00**, com sede na Av. Salgado Filho, 525, sala A, bairro Santa Rita, CEP 68.900-032 - Macapá/AP, neste ato representada por **FABIANE DE VILHENA TAVARES**, RG nº 211.413 - POLITEC/AP, CPF: 432.932.522-72, doravante denominada **CONTRATADA**, Processo Administrativo Nº 0056.0465.4081.0003/2023 - DCC/JUCAP.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está fundamentado no processo Administrativo 0056.0465.4081.0003/2023 - DCC/JUCAP, Justificativa n.009/2023-DCC, ao art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria.

**DO OBJETO E DA VIGENCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo 001/2023-JUCAP por mais doze meses, a contar 09/02/2024 até 08/02/2025, que trata da prestação de Recarga e Manutenção de Extintores, visando atender as necessidades da Junta Comercial do Amapá.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo, durante a sua vigência será de R\$ 1.689,32 (Um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), que correrá por conta do Orçamento da **CONTRATANTE** do seguinte crédito orçamentário, para o corrente exercício de 2024,

assim classificados: **Nota de Empenho:** 2024NE00001, **Natureza das Despesas:** 33.90.39, **Fonte de Recursos:** 501 e **Programa de Trabalho:** 1.23.122.0006.2030, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Macapá/AP, 09 de fevereiro de 2024.  
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM  
Presidente/JUCAP

Protocolo 46371

## Instituto de Defesa do Consumidor

### EXTRATO DE DECISÃO Nº 006/2024 - PROCON/AP

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 0002332/2020**, autuado: COLEGIO PODIUM LTDA (COLEGIO PODIUM) - CNPJ: 21.454.914/0001-00, **DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, **fixo a multa base no montante de R\$ 80.127,17** (Oitenta mil cento e vinte e sete reais e dezessete centavos), **em razão da infringência ao art. 39, inciso I e V, art. 51, inciso IV da Lei Federal 9.870/99 c/c Portaria 36/2017-PROCON/AP.**

Macapá/AP, 16 de fevereiro de 2023.  
MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente - PROCON/AP  
Decreto nº 1332/2023

Protocolo 46412

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### PORTARIA Nº 17/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **ROBERTO DYLAN COSTA DE SOUZA**, Assessor, matrícula institucional nº 0118607-8-01, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Chefe de Gabinete, durante o período 08/02/2024 a 08/06/2024, decorrente de gozo de Licença Maternidade da titular **NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA**, matrícula funcional nº 0978733-0-01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP  
Decreto nº 014/2023

Protocolo 46357

## Instituto de Terras

### PORTARIA (P) Nº07/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**Considerando** o OFÍCIOnº230202.0077.1953.0264/2024 DIROT - APTERRAS, datado de 08 de fevereiro de 2024 e Plano de Viagem nº 01/2024-CCAT/DIROT/APTERRAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a viagem dos servidores **JOSÉ UBIRAJARA MALVÃO JÚNIOR** - Coordenador da CCAT/DIROT/APTERRAS, **RAPHAEL NEVES DE FARIAS** - Assessor Técnico Nível I, **LÍVIA MARQUES DE JESUS** - Responsável Técnico Nível I - Suporte Técnico De Infraestrutura De Redes E Segurança Da Informação, **EDILON BARRETO VAZ** - Assessor Técnico Nível I e **MOISÉS DUTRA QUARESMA** - Chefe De Unidade Administrativa, para o Município de Tartarugalzinho, para realizar ação, visando levar aos interessados o serviço de abertura de processo de regularização fundiária rural, no período de 18 a 24.02.2024. O Instituto de Terras do Amapá - APTERRAS, em parceria com a Prefeitura Municipal, utilizando seu banco de dados para a mobilização.

O servidor **MOISÉS DUTRA QUARESMA** irá conduzir o veículo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.  
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 46379

### PORTARIA (P) Nº08/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**Considerando** o OFÍCIOnº230202.0077.1957.0022/2024 CRF - APTERRAS, datado de 09 de fevereiro de 2024 e Plano de Viagem nº 03/2024-CRF/DIROT/APTERRAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a viagem, sem ônus, dos servidores **MÁRIO ARTUR NUNES VITOR** - Extensionista Florestal, **MÁRIO ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA** - Extensionista Florestal e **SITONIO BORGES LEITÃO** - Motorista, para a Gleba de Amapá Grande, nos Municípios de Amapá e Calçoene, no período de 19 a 23.02.2024, com objetivo de finalizar ações de vistoria de campo, referente aos requerimentos, objeto da Portaria nº 93/2023-GAB/APTERRAS.

O servidor **SITONIO BORGES LEITÃO** irá conduzir o veículo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.  
**RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR**  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 46380

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº 011/2024-NGP/SVS

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 7988/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2433.0010/2024 NVST (CEREST) - SVS**.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **AMANDA SAMILLE DA SILVA E SILVA E REGICLAUDO DE SOUZA SILVA** da sede de suas atividades em Macapá, até o município de Oiapoque no período de 25 de fevereiro a 01 de março, a fim realizar de reuniões de trabalho com gestor municipal, prefeito municipal, hospital estadual e conselho municipal de saúde de Oiapoque de demais secretários municipais de saúde da região norte de saúde e outras agendas institucionais com a vigilância em saúde, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024.

Protocolo 46428

### PORTARIA Nº 012/2024-NGP/SVS

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 7988/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2456.0006/2024 VETORES - SVS**.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **LAURA SOUZA LIMA MONTEIRO, MIGUEL OLIVEIRA BRITO FILHO, JOSÉ RENIRALDO NUNES COSTA, JORGE PEREIRA DUARTE E IVALDO DO NASCIMENTO GIUST** da sede de suas atividades em Macapá- AP, até o município de Oiapoque no período de 19 de fevereiro a 04 de março, a fim realizar ações a cerca da Situação de Emergência no âmbito do território do Município de Oiapoque, em razão de epidemia causada por infecção viral (arboviroses) transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 46429

### PORTARIA Nº 013/2024-SVS

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2424.0004/2024 IMUNO - SVS**.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **ADRIELY DANTAS DA SILVA, MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA DE LIMA, CRISTIELMA VILHENA DA SILVA, JOSIANE FERREIRA RAMOS, NILTON NUNES BARBOSA, PATRICK ASSUNÇÃO DA SILVA, REGIANE AZEVEDO DA SILVA, TATIANE GUEDES DOS SANTOS E THAFAREL TAVARES DE SOUZA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Oiapoque, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, a fim de realizar atividades de vacinação em virtude da situação de emergência decretada pelo governador devido ao aumento do número de casos de dengue naquele município ( Decreto Nº 1224/2024), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 46430

### PORTARIA Nº 014/2024-SVS

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2430.0005/2024 UCDTV - SVS**.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **RAIMUNDO JONAS DA SILVA FERREIRA, IGOR FERNANDO DOS ANJOS BARROS, EUCLIDES PINHO VIDAL E CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município

de Oiapoque, no período de **15 a 29 de fevereiro de 2024**, a fim de realizar atividades de vacinação em virtude da situação de emergência decretada pelo governador devido ao aumento do número de casos de dengue naquele município (Decreto Nº 1224/2024), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 46431

**PORTARIA Nº 015/2024-SVS**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2437.0013/2024 DEVL - SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **CLAUDELINA SILVA DE SOUZA E MYKAELLE DA SILVA ANCHIETA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Oiapoque, no período de **15 fevereiro a 01 de março de 2024**, a fim de realizar diagnóstico da Dengue no Laboratório de Fronteira em virtude da situação de emergência decretada pelo governador devido ao aumento do número de casos de dengue naquele município (Decreto Nº 1224/2024), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 46432

**PORTARIA Nº 016/2024-SVS**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2437.0015/2024 DEVL - SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **CLAUDELINA SILVA DE SOUZA, BRENDA YLHANA PORTELA DE AGUIAR** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Oiapoque, no período de **15 a 29 de fevereiro de 2024**, a fim de realizar diagnóstico da Dengue no Laboratório de Fronteira em virtude da situação de emergência decretada pelo governador devido ao aumento do número de casos de dengue naquele município (Decreto Nº 1224/2024), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka

Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 46434

**PORTARIA Nº 017/2024-SVS**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2439.0004/2024 CQL - SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** da servidora **DULCE ROSA MATIAS PEREIRA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Oiapoque, no período de **04 a 09 de março de 2024**, a fim de **realizar a Implantação do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 46435

**ERRATA**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Retificar a **Portaria nº 176/2023-NGP/SVS**, Publicada em 07/07/2022, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.049, página 53, com circulação em, 27 de novembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:** no período de 03 a 07 dezembro de 2023.

**Leia-se:** no período de 19 a 23 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá-AP, 16 Fevereiro de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 46438

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - UCC/SVS.****PROCESSO SIGA Nº 00020/SVS/2023.**

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO em caráter EMERGÊNCIAL de INSUMOS LABORATORIAIS para atender as necessidades da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial DEVL/SVS-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Amapá **CONTRATANTE:**

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº 27.091.260/0001-76

VALOR DO CONTRATO: R\$ 328.054,70 (Trezentos e vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Nota de Empenho nº 2024NE00002.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA: 16/02/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Ana Cláudia Santos Monteiro, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em exercício e pela Contratada: Sr (a). Bruna Teles dos Santos Soares.

Macapá/AP. 16 de fevereiro de 2024.

Ana Cláudia Santos Monteiro

SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO/SVS

Decreto 1248/2024-GEA

Protocolo 46399

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.**

**EMPRESA: CORPUS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ: 05.938.129/0001-69**

**PROCESSO: 30020325100124**

**RESP. LEGAL: ARIADNEY ANA RODRIGUES TORRES**

**RESP.TÉCNICO: RILTON DINIZ DA CRUZ**

**VALIDADE: 16/02/2025.**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde -SVS/AP, **CONCEDE a Renovação da Licença Sanitária Nº 25.10.01.24**, para a Atividade de SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA. Localizado na Av Fab, Nº 1784, Santa Rita. CEP: 68901-259, MACAPÁ.

Macapá-AP, 16 de Fevereiro 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

Superintendente de Vigilância em Saúde

DECRETO 1213/2024 -GEA

Protocolo 46437

**ERRATA DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.**

Publicado no Diário Oficial do dia 15 de Dezembro de 2023, nº 8.061, página 236.

**EQUINÓCO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 07.329.169/0001-39**

**ONDE SE LÊ:**

Responsável técnico: LUCIANA BRAVIM MORAES

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** da Licença Sanitária Nº 01.04.19/2023, com Validade: 14/12/2024, para a atividade DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO. Localizado: AV: PRESIDENTE VARGAS, Nº 1947, Bairro: CENTRAL Município: MACAPÁ, CEP: 68. 900.070

**LEIA-SE:**

Responsável técnico: SIMONE NAHUM RODRIGUES

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** da Licença Sanitária Nº 01.04.19/2023, com Validade: 14/12/2024, para a atividade DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO. Localizado: AV: PRESIDENTE VARGAS, Nº 1947, Bairro: CENTRAL Município: MACAPÁ, CEP: 68. 900.070

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

Superintendente de Vigilância em Saúde

DECRETO 1213/2024 -GEA

Protocolo 46440

### Amapá Previdência

#### ERRATA

**O Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99- CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando o que consta no Processo Nº **2023.07.0118P**; e,

**Considerando** a divergência da que consta na data da vigência do ato concessório de pensão por morte para o Parecer Jurídico Nº 310/2023 - PROJUR/AMPREV que concedeu a pensão por morte;

**Resolve:**

Retificar a Portaria Nº 056 de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 7.889 de 29 de março de 2023 - Quarta - feira, no seguinte sentido:

**Onde se lê:**

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO: 21/01/2023.**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

**Leia-se:**

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO: 27/01/2023.**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

Macapá, 15 de fevereiro de 2024  
JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO N° 0028/2023

Protocolo 46395

**Fundação da Criança e do Adolescente****PORTARIA N° 013/2024 - GAB/FCRIA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 033/2023 e Decreto n° 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO N° 310201.0077.2618.0026/2024 CESEIN - FCRIA** e Documento N° 310201.0077.2618.0026/2024 - COMESF - FCRIA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá: **CIBELLE REGINA FERREIRA VALENTE** - Psicóloga (matrícula n. 902942); **ELEN CRISTINA ALVES CARDOSO** - Assistente Social (matrícula n. 836575) e **IVONE RODRIGUES NUNES** - Assistente Social (matrícula n. 903108), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, no período de **22 a 23 de fevereiro de 2024**, a fim de subsidiar na elaboração de Relatório de Avaliação de Medida, em razão da proximidade do período das audiências concentradas do 1º trimestre de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente/FCRIA  
Decreto n° 0033/2023-GEA

Protocolo 46403

**PORTARIA N° 014/2024 - GAB/FCRIA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 033/2023 e **Lei n° 1.291, de 05 de janeiro de 2009**, e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO N° 310201.0077.2617.0027/2024 CIFEM - FCRIA** e Documento N° 310201.0077.2617.0027/2024 COMESF - FCRIA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá: **LIDIANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES** - Gerente do Núcleo de Medidas Socioeducativas Feminina - CIFEM (matrícula n° 0046702203), da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, no período de **19 a 20 de fevereiro de 2024**, com a finalidade de acompanhar socioeducanda àquela localidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024.  
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente/FCRIA  
Decreto n° 0033/2023-GEA

Protocolo 46406

**CONTRATO N° 002/2023- UCC-FCRIA/AP  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA/AP E A EMPRESA OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede com sede na Rua Eliezer Levy, 1090 - Centro, na cidade de Macapá/AP, inscrita no **CNPJ sob o n° 34.925.099/0001-54**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA, brasileiro, Carteira de Identidade n° 19369549 SSPAM, CPF N° 618.532.673-68**, nomeado pelo Decreto n° 0033, de 02 de Janeiro de 2023, publicado no DOE/AP n° 7.825, de 03 de Janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no **CNPJ (MF) n° 76.535.764/0001-43**, com sede na rua Lavradio, n° 71 2º andar, Bairro: Centro, Cep: 20230-070 - Rio de Janeiro-RJ neste ato **representado por Fagner Nascimento Silva**, portador da Carteira de Identidade **n° 099959 PTC/AP e CPF (MF) n° 813.541.502-87 e Francisco Hericsson de Lima**, portador da carteira de identidade n° 930012014001 ssp/ce e **CPF (MF) N° 797.497.953-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n° 10.520/2002; Lei Complementar n° 123/2006; Lei Complementar Estadual n° 108/2018; Decreto Federal n° 8.538/2015; Decreto Federal n° 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 169/2022-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n° **002/FCRIA/2023**. ATA de Registro de Preço n° 169/2022, Processo n° 002/2023 - FCRIA, Ordem de Utilização de ATA 0012/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação** dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet,



Serviço SDWAN, Gerencia de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA; Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos, constante do exercício de 2023; Ação: (2352) - Programa de Trabalho nº 23120010824300142352 - (Proteção à Criança e Adolescente); Subelemento nº 33903999, Elemento de Despesa nº 339039 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas) e Nota de Reserva nº 2023NR00004, no **valor mensal de R\$ 10.000,42 (Dez mil reais e quarenta e dois centavos), e anual de R\$ 120.005,04 (Cento e vinte mil, cinco reais e quatro centavos)**, para sua devida execução.

O valor da presente contratação **mensal é de R\$ 10.000,42 (Dez mil reais e quarenta e dois centavos), e anual é de R\$ 120.005,04 (Cento e vinte mil, cinco reais e quatro centavos)** que será pago de acordo com a certificação do serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **01/09/2023** e encerramento em **01/09/2024**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE/FCRIA  
DECRETO Nº0033/2023  
CONTRATANTE

Protocolo 46372

PUBLICIDADE

**VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.**

PROCURE JÁ UMA UBS!

CONTRA A GRIPE

## Ministério Público

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2020/MP-AP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi contratado por meio do Pregão Eletrônico nº 002/2020-MPAP, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0000156/2024-13/MP-AP.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios LTDA.

**VALOR DO ADITIVO:** **R\$503.340,00 (quinhentos e três mil, trezentos e quarenta reais).**

**NOTAS DE EMPENHO:** 0101/2024/MP-AP e 0102/2024/MP-AP.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 03/04/2024 e término em 03/04/2025.

**DATA ASSINATURA:** 15/02/2024.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, Patrícia Aparecida De Lima, representante legal.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 46370

## Prefeitura de Cutias

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias-AP, através de sua comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações, que o processo licitatório acima citado, declara como Vencedora a empresa PK

CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 41.161.677/0001-99, pelo valor global de R\$ 1.257.590,26 (hum milhão duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa reais e vinte e seis centavos). OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, BAIRRO BEIRA RIO, MUNICÍPIO DE CUTIAS. CONVÊNIO Nº 921173/2021-MD-PCN.

Cutias-AP, 09 de janeiro de 2024.  
Fabio Adriano Silva Pereira  
Presidente da CPL/PMCT  
Decreto nº 046/2023/GAB/PMCT

Protocolo 46196

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias-AP, através de sua comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações, que o processo licitatório acima citado, declara como Vencedora a empresa E DE S FERREIRA EIRELI CNPJ 40.291.164/0001-30, pelo valor global de R\$ 977.240,54 (novecentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). OBJETO é a Contratação de empresa Especializada para Pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas, comunidade de São Raimundo, município de Cutias. CONVÊNIO Nº 921278/2021-MD-PCN.

Cutias-AP, 09 de Janeiro de 2024.  
Fabio Adriano Silva Pereira  
Presidente da CPL/PMCT  
Decreto nº 046/2023/GAB/PMCT

Protocolo 46197

## Prefeitura de Porto Grande

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE ##ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), COM 50/70 PARA O MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE.

##TEX Contrato: 277/2022-PMPG. Contratada: R. V. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.947.831/0001-24, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) 50/70, PARA O MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

##DAT Porto Grande - AP, 15 de fevereiro de 2024.

##ASS ARTHUR PANTOJA BARBOSA.  
##CAR Assessor Especial do Desenvolvimento da Gestão

Protocolo 46203

**Publicações Diversas****LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

**TURMA: EJA Médio I-EJA3ETAPA02**

LEANDRO TEIXEIRA RIBEIRO, MARCONDES FERNANDES DA SILVA, RUTHYSON LUCAS RIBEIRO LEMOS, JURANDIR CONCEIÇÃO RIBEIRO JUNIOR, JULIEZER AIVI FIALHO, DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, LEONARDO LIMA BATISTA, FABÍOLA ZAMINO FARIA PEDRO, MARIANA PINHEIRO DE GÓES, JULIANA APARECIDA SOARES, GUILHERME HENRIQUE DA ROSA PEDROSO, MARLUCIA MARIA DA SILVA BARBOSA, CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, MARCIO MENDES PINTO, JURANDIR CORREA, MARCIO GERALDO LUIZ, JOSÉ VALDEMIR DE ARAÚJO, FRANCISCO CLEMILTON DA SILVA, LUCAS BARRETO PEIXOTO, JAILSON PEREIRA BARBOZA, ANDERSON DOS SANTOS FIGUEIREDO, ROMILDO STRECK, ADILSON ALVES DOS SANTOS, ERICLES PEREIRA DA SILVA, ALEF OLIVEIRA DA SILVA, LUIZ EDUARDO ALVES DA SILVA, MARIA SUELI DE OLIVEIRA GOUVEIA, ROMILDO STRECK, MIRIAN DO SOCORRO DOS SANTOS ALCANTARA.

Macapá/AP, 16 de Fevereiro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 46391

A empresa **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S. A.**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.237.583/0063-60**, com endereço na Rodovia de Duca Serra, nº 5.119, Gleba AD01; Lote L26. Bairro Alvorada. Macapá-AP. CEP 68.906-698, torna público que **recebeu a RETIFICAÇÃO 02** da Licença de Operação L. O. nº 066/2018, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, cuja atividade destina-se ao Armazenamento e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, alterando a titularidade da empresa Liquigás Distribuidora S. A., CNPJ nº 60.886.413/0145-20 para a Copa Energia Distribuidora de Gás S. A., CNPJ nº 03.237.583/0063-60, por motivo de incorporação.

Protocolo 46329

**CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA DO COSEMS AMAPÁ**  
**BIENIO 2024 A 2026**

O Presidente do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Amapá - COSEMS/AP Marcel Jandson Menezes, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo

Artigo 15, Inciso IV e em atendimento ao artigo 24 do Estatuto do COSEMS/AP, bem como os membros da Comissão eleitoral Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Ithiara Guedes das Virgens Madureira Secretária Municipal de Saúde do Município de Santana/AP, Relator da Comissão Eleitoral Sr. Adervan Frans Guimarães Mira Secretário Municipal de Saúde do Município de Amapá/AP e Membro da Comissão Sr. Pedro do Socorro Dalmacio Rodrigues Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes/AP, convocam os sócios e dirigentes do conselho para eleição da nova diretoria executiva do Biênio 2024-2026, a realizar-se em Assembleia Geral Ordinária dos Secretários Municipais de Saúde do Amapá, que ocorrerá na sede do COSEMS-AP, localizada à Rua Leopoldo Machado nº 1614, Centro Macapá/AP, as 15:00hs no dia **01 de Março de 2024**, o edital com as regras gerais das eleições, será afixado na área externa deste Conselho, rubricado e assinado, à disposição de todos os Municípios participantes e da Sociedade em Geral.

Publique-se e Divulgue-se

Macapá/AP 16 de Fevereiro de 2024.

Protocolo 46388

**REGULAMENTO Nº2024.02.15/001**  
**ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO**  
**COSEMS/AP**  
**BIÊNIO 2024 - 2026**

A Comissão Eleitoral, nomeada nos termos da SEÇÃO III, TÍTULO III, artigo 22, 23, 24, 25, 26 e 27, do Estatuto do COSEMS/AP, por meio do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, **resolve** tornar público o presente Regulamento, com o objetivo de disciplinar o processo eleitoral - biênio 2024/2026, a realizar-se em Assembleia Geral Ordinária dos Secretários Municipais de Saúde, que ocorrerá na sede do COSEMS-AP, localizada à Rua Leopoldo Machado nº 1614, Centro Macapá/AP, no dia 01 de Março de 2024 das 15:00 AM às 18:00 AM, nos seguintes termos:

**Artigo. 1º** - De acordo com o disposto no Artigo 22 e 24 do Estatuto do COSEMS/AP ficam designados, respectivamente, Presidente, Relatora e Secretário da Comissão Eleitoral 2024/2026, respectivamente:

- Presidente da Comissão Eleitoral: Sra. Ithiara das Virgens Madureira Secretária Municipal de Saúde de Santana/AP, portadora do Registro Geral nº 0960017046, e Cadastro de Pessoa Física nº:019.945.865-08
- Relator da Comissão Eleitoral: **Adervan Frans Guimarães Mira** Secretário Municipal de Saúde do Município de Amapá /AP; portador do Registro Geral nº: 071393-AP Cadastro de Pessoa Física nº: 208.697.112-53
- Membro da Comissão Sr. Pedro do Socorro Dalmacio Rodrigues Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes/AP, portador do Registro Geral nº: 042397-AP e Cadastro de Pessoa Física nº: 341.416.342-04

**Parágrafo Único** - Em caso de falta ou impedimento, as pessoas ora designadas poderão ser substituídas por qualquer outro presente, independente de designação.

**Artigo 2º** - A Assembleia Geral será instalada com a presença dos Secretários Municipais de Saúde, no local e

hora previamente determinados no edital de convocação, sob a Presidência do COSEMS/AP, MARCEL JANDSON MENEZES, conforme artigo 24 do estatuto da casa.

**Parágrafo Único - A reunião acontecerá em formato presencial**

**Artigo. 3º-** A cada Secretário (a) Municipal de Saúde corresponde um voto, direto e secreto, sendo vedado o voto por procuração, conforme disposto no artigo 21, § 1º, 2º e 3º do Estatuto do COSEMS/AP.

**Artigo. 4º-** Os candidatos deverão integrar chapas, não podendo haver candidatura individual.

**Artigo. 5º -** Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa.

**Artigo. 6º -** O pedido de registro de chapas para concorrer às eleições deverá ser protocolado na sede do COSEMS/AP, localizado à Rua Leopoldo Machado nº 1614, Centro Macapá/AP, em horário comercial (das 8h às 12h e 14h às 18h), ou, por meio eletrônico, pelo e-mail: cosemsap@hotmail.com

**Parágrafo único:** Conforme elenca o artigo 24, § 1º, o encerramento das inscrições ocorrerá 12 (doze) horas antes do horário de instalação da Assembleia Geral, ou seja, o prazo final será no 29/02/2024, às 18hs. Respeitando os horários de expediente do Cosems Amapá

**Artigo. 7ª -** Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

**Artigo. 8º-** O voto dado ao candidato a Presidente será considerado dado à chapa por ele liderada.

**Artigo. 9º-**Cada Chapa concorrente ao pleito eleitoral disporá de 30 (trinta) minutos para apresentar suas propostas a Assembleia Geral.

**Artigo. 10 -** No caso de consenso sobre chapa única, de acordo com a vontade da assembleia, a eleição será processada por aclamação dos presentes, respeitando o estereotipado no artigo 2º, § único deste regulamento.

**Artigo. 11 -** O processo de votação será dirigido e executado pela Comissão Eleitoral.

**Artigo. 12 -** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, juntamente com os fiscais indicados, acompanhará o processo de apuração.

**Artigo. 13 -** Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, dentre os apurados ou a que receber a aclamação da Assembleia Geral.

**Artigo. 14 -** A chapa vencedora será empossada automaticamente, independentemente de cerimônia de posse, respeitando a data de início do novo Mandato. (Biênio 2024/2026).

**Artigo. 15 -** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que será extinta após o encerramento do pleito eleitoral, independentemente de qualquer ato normativo.

Macapá/AP, 16 de fevereiro de 2024.

Ithiara das Virgens Madureira  
Secretário Municipal de Saúde do Município de Santana/AP  
Presidente da Comissão Eleitoral

Adervan Frans Guimarães Mira  
Secretário Municipal de Saúde do Município de Amapá /AP  
Relator da Comissão Eleitoral

Pedro do Socorro Dalmacio Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde do Município de Ferreira Gomes /AP  
Membro da Comissão Eleitora

Protocolo 46404

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA  
LICENÇA AMBIENTAL  
COMUNICADO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/PMC, a Licença de Instalação nº 001/2024 referente a implantação e ampliação do Programa da Luz para Todos no Município de Calçoene - AP. Processo nº 000.676/2024.

Protocolo 46164

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA  
LICENÇA AMBIENTAL  
COMUNICADO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP, a Licença de Instalação nº006/2024 referente a implantação do Programa da Luz para Todos no Município de Mazagão-AP. Processo nº 0037.0285.2002.0353/2023.

Protocolo 46200

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA  
LICENÇA AMBIENTAL  
COMUNICADO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP, a Licença de Instalação nº 008/2024 referente a implantação do Programa da Luz para Todos no Município de Vitória do Jari-AP. Processo nº 0037.0285.2002.0354/2023.

Protocolo 46310

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA  
LICENÇA AMBIENTAL  
COMUNICADO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP, a Licença de Instalação nº 009/2024 referente a implantação do Programa da Luz para Todos no Município de Laranjal do Jari-AP. Processo nº 0037.0285.2002.0275/2023.

Protocolo 46317



Cód. verificador: 217023780. Cód. CRC: 3CD738D  
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 16/02/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

